



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «**Boletim da República**» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «**Boletim da República**».

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Diploma Ministerial n.º 78/2008:

Aprova o Classificador Geral de Bens Patrimoniais.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 78/2008

de 4 de Setembro

Convindo estabelecer mecanismos de auxílio à elaboração do Cadastro e do Inventário, instrumentos da Gestão do Património do Estado, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 2 do Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto, determino:

Artigo 1. É aprovado o Classificador Geral de Bens Patrimoniais, abreviadamente designado por CG, que constitui parte integrante do presente Diploma.

Art. 2. São igualmente aprovadas as Fichas de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Veículos, Livros e Publicações e Animais, bem como as instruções para o seu preenchimento.

Art. 3. As dúvidas resultantes da implementação do Classificador Geral, bem como do preenchimento das fichas referidas no artigo anterior, serão esclarecidas pela Direcção Nacional do Património do Estado.

Art. 4. O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

Maputo, 17 de Março de 2008. — O Ministro das Finanças,
Manuel Chang.

CLASSIFICADOR GERAL DE BENS PATRIMONIAIS (CG)

CODIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortização (percentagem)
121	000	00	Bens:	
121	001	00	Livros e publicações:	
121	001	01	Cartas fotográficas / topográficas / geológicas	-
121	001	02	Enciclopédias / Dicionários	-
121	001	03	Gravuras	-
121	001	04	Livros	-
121	001	05	Livros e publicações em suporte electrónico	-
121	001	06	Mapas	-
121	001	07	Revistas científicas e técnicas	-
121	001	08	Roteiros	-
121	001	99	Outros Livros e publicações	-
121	002	00	Material de escritório:	
121	002	01	Afiadores fixo de lápis	25
121	002	02	Agrafadores	14,28
121	002	03	Candeeiros de estiradores	16,66
121	002	04	Candeeiros metálicos de mesa e secretária	16,66
121	002	05	Carrinhos para transporte de livros	25
121	002	06	Compassos	16,66
121	002	07	Estojos para desenhos	16,66
121	002	08	Furadores	16,66
121	002	09	Numeradores / datadores	14,28
121	002	10	Papeleiras (porta papeis)	25
121	002	11	Porta disquetes / CD's	33,33
121	002	12	Selos brancos	10
121	002	99	Outro material de escritório	25
121	003	00	Obras de arte, móveis antigos, colecções, antiguidades:	
121	003	01	Ansas	-
121	003	02	Arcas	-
121	003	03	Artesanatos	-
121	003	04	Baixelas	-
121	003	05	Cadeirões	-
121	003	06	Caixas de Música	-
121	003	07	Esculturas	-
121	003	08	Fonógrafos	-
121	003	10	Gravuras e Pergaminhos	-
121	003	11	Instrumentos científicos antigos	-
121	003	12	Instrumentos musicais	-
121	003	13	Joalharias	-
121	003	14	Livros	-
121	003	15	Loiças de Porcelana, Cerâmica, etc.	-
121	003	16	Medalhas	-
121	003	18	Mobiliários	-
121	003	19	Objectos de arte (não inclui artigos eclesiásticos de natureza cultural)	-
121	003	20	Papiros	-
121	003	21	Pedras raras e preciosas, colecções.	-
121	003	22	Pinturas / Quadros	-
121	003	23	Publicações com valor histórico	-
121	003	25	Selos, colecções	-
121	003	26	Tapeçarias	-

CÓDIGOS			MÓVEIS
CED	Classificação do Bem		
agregado	Grupo	Tipo	
121	003	28	Vestuário e outras indumentárias
121	003	99	Outras antiguidades
121	004	00	<i>Artigos e utensílios de decoração:</i>
121	004	01	Alcatifas
121	004	02	Bibelôs
121	004	03	Candelabros
121	004	04	Carpetes
121	004	05	Castiçais
121	004	06	Cinzeiros
121	004	07	Espelhos
121	004	08	Jarrões
121	004	09	Jogos de tapetes
121	004	10	Persianas / Toldos / Estores / Cortinas / Cortinados
121	004	11	Quadros e Molduras
121	004	12	Varões
121	004	13	Vasos
121	004	99	Outros utensílios de uso específico
121	005	00	<i>Artigos de Cama, Banho e Mesa:</i>
121	005	01	Cobertores / mantas, etc.
121	005	02	Colchas
121	005	03	Fronhas
121	005	04	Lençóis
121	005	05	Sacos-cama
121	005	06	Toalhas de banho
121	005	07	Toalhas de mesa
121	005	99	Outros artigos de uso específico
121	006	00	<i>Utensílios e ferramentas para jardinagem:</i>
121	006	01	Arrancadores de relva
121	006	02	Aspersores
121	006	03	Cortadores
121	006	04	Pás, enxadas, picaretas, ancinhos/gadanhos e demais ferramentas de uso específicos
121	006	05	Segadeiras de relva
121	006	06	Tesouras mecânicas
121	006	99	Outros utensílios e ferramentas para jardinagem
121	007	00	<i>Equipamento e Utensílios de limpeza Industrial:</i>
121	007	01	Aparelhos de descontaminação e despolhamento
121	007	02	Câmara de desinfecção
121	007	03	Esterilizadores
121	007	04	Utensílios para lavanderia e tinturaria
121	007	05	Utensílios para limpeza de instalações
121	007	99	Outro equipamento de uso específico
121	008	00	<i>Equipamento sanitário:</i>
121	008	01	Bacias
121	008	02	Baldes
121	008	03	Bombas
121	008	04	Doseadores de Sabão
121	008	05	Máquinas de desentupir
121	008	06	Secadores de Mão
121	008	99	Outro equipamento sanitário
121	009	00	<i>Ferramentas:</i>
121	009	01	Ferramentas de uso geral

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortização (percentagem)
121	010	05	Projectores	20
121	010	06	Sistemas de controlo de tráfego	5
121	010	07	Sistemas de sincronização	5
121	010	08	Sistemas luminosos eléctricos / semi-eléctricos / intermitente	5
121	010	99	Outros sistemas de sinalização e alarme	16,66
121	011	00	<i>Vestuário e calçado:</i>	
121	011	01	Batas	50
121	011	02	Blusões	50
121	011	03	Botas / Galochas	50
121	011	04	Casacos	50
121	011	05	Fardamentos	33,33
121	011	06	Fardamentos especiais (forças de defesa e segurança, voo, marinha, etc.)	25
121	011	07	Sapatos	50
121	011	99	Outro vestuário e calçado de uso específico	50
212	000	00	<i>Maquinaria e Equipamento:</i>	
212	001	00	<i>Equipamento Informático (hardware):</i>	
212	001	01	Acessórios de rede	25
212	001	02	Bastidores (armários)	12,5
212	001	03	Computadores (CPU, monitor, teclado e mouse)	25
212	001	04	Equipamento de switching	25
212	001	05	Estabilizadores de corrente	20
212	001	06	Flashes 1Gb ou mais	33,33
212	001	07	Gravadores de CD's e DVD's externos	25
212	001	08	Hubs	25
212	001	09	Impressoras	25
212	001	10	Leitores de CD's e DVD's externos	25
212	001	11	Leitores ópticos	25
212	001	12	Microcomputadores / Minicomputadores	25
212	001	13	Modems	25
212	001	14	Monitores	25
212	001	15	Multiplexores	25
212	001	16	Outros periféricos	25
212	001	17	PC's portáteis (laptops)	25
212	001	18	Perfuradores	25
212	001	19	Projectores de imagem de ecrã (data show)	25
212	001	20	Rack mount unit	12,5
212	001	21	Routers	25
212	001	22	Scanners (digitalizadores de imagem)	25
212	001	23	Teclados	25
212	001	24	Traçadores de gráficos (plotters)	25
212	001	25	Unidades centrais de processamento (CPU)	25
212	001	26	Unidades de banda	25
212	001	27	Unidades de controlo	25
212	001	28	Unidades de disco duro	25
212	001	29	UPS's	25
212	001	99	Outro equipamento de uso específico	16,66
212	002	00	<i>Aplicações informáticas (Software)</i>	
212	002	01	Compiladores	33,33
212	002	02	Sistemas operativos	33,33
212	002	03	Softwares de aplicação	33,33
212	002	04	Softwares de base	33,33
212	002	05	Softwares de comunicações	33,33
212	002	06	Softwares de gestão de redes	33,33
212	002	99	Outros softwares de uso específico	33,33
212	003	00	<i>Equipamento de telecomunicações, de intercomunicações e de difusão sonora:</i>	
212	003	01	Centrais de transmissão e recepção / PABX	14,28

CODIGOS			MÓVEIS	Taxa
CED	Classificação do Bem			d
agregado	Grupo	Tipo		amortiz
				(percentagem)
212	003	06	Equipamento de radiocomunicações	20
212	003	07	Equipamento de registo e de redução de som	12
212	003	08	Equipamento de som, imagem e radares	14,
212	003	09	Equipamento de supervisão e controlo	14,
212	003	10	Equipamento radionavegação	12
212	003	11	Equipamentos criptográficos e componentes de codificação e decodificação	14,
212	003	12	Faxes	20
212	003	13	Modems	20
212	003	14	Repetidores de Rádio	14,
212	003	15	Telefones	12
212	003	16	Telemóveis	20
212	003	17	Telexes	20
212	003	18	Terminais de rádio base (fixa)	14,
212	003	19	Terminais de rádio móvel	20
212	003	20	Terminais de rádio portátil	20
212	003	21	Terminais microondas	20
212	003	22	Torres de comunicações e antenas	12
212	003	99	Outro equipamento de uso específico	14,
212	004	00	Mobiliário de escritório :	
212	004	01	Armários	12
212	004	02	Bancos	12
212	004	03	Biombo	12
212	004	04	Blocos de gavetas	12
212	004	05	Cacifos	12
212	004	06	Cadeiras	12
212	004	07	Cofres	12
212	004	08	Divisórias amovíveis/removíveis	12
212	004	09	Estantes	12
212	004	10	Ficheiros /arquivos	12
212	004	11	Jogos de escritório (secretária e cadeiras)	12
212	004	12	Jogos de reunião (mesa e cadeiras)	12
212	004	13	Jogos de sofás	12
212	004	14	Mesas	12
212	004	15	Mesas para computador	12
212	004	16	Mesinhas de centro / para telefone	12
212	004	17	Secretárias	12
212	004	18	Sofás	12
212	004	99	Outro mobiliário de escritório	12
212	005	00	Mobiliário e equipamento comum para habitação (exclui mobiliário de escritório):	
212	005	01	Aparadores	12
212	005	02	Armários	12
212	005	03	Bancos	12
212	005	04	Bases para cama	1
212	005	05	Baús	2
212	005	06	Bebedouros	12
212	005	07	Beliches	12
212	005	08	Bengaleiros	1
212	005	09	Cadeiras	12
212	005	10	Camas (bases e colchões)	12
212	005	11	Colchões	14
212	005	12	Cómodas	12
212	005	13	Cristaleiras	1
212	005	14	Divãs	12
212	005	15	Escadotes / escadas	2

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxas de amortizaçã (percentagem)
CED agregado	Classificação do Bem			
	Grupo	Tipo		
212	005	23	Malas	12,5
212	005	24	Maples	12,5
212	005	25	Mesas	12,5
212	005	26	Mesinhas de centro	12,5
212	005	27	Prateleiras	12,5
212	005	28	Sofás	12,5
212	005	29	Toucadores	12,5
212	005	30	Vitrinas	12,5
212	005	99	Outro mobiliário e material comum	16,66
212	006	00	<i>Máquinas de escritório:</i>	
212	006	01	Máquinas de calcular	25
212	006	02	Máquinas de contabilidade	20
212	006	03	Máquinas de contar dinheiro	25
212	006	04	Máquinas de destruir papel	25
212	006	05	Máquinas de escrever	20
212	006	06	Máquinas de franquiar	20
212	006	07	Máquinas registadoras	20
212	006	99	Outras máquinas de uso específico	14,28
212	007	00	<i>Equipamento de reprografia:</i>	
212	007	01	Duplicadoras	20
212	007	02	Fotocopiadoras	20
212	007	03	Guilhotinas	20
212	007	04	Laminadoras plastificadora	16,66
212	007	05	Máquinas de composição	20
212	007	06	Máquinas de encadernar	20
212	007	07	Máquinas heliográficas	20
212	007	08	Máquinas para gravar ceras electrónicas	12,5
212	007	09	Máquinas para separar papéis	14,28
212	007	99	Outro equipamento de uso específico	20
212	008	00	<i>Equipamento laboratorial (inclui equipamento para serviços de saúde):</i>	
212	008	01	Ansas de Corte	12,5
212	008	02	Aparelhos compactadoras de prismas	20
212	008	03	Aparelhos de anel e boia	20
212	008	04	Aparelhos de blaine	20
212	008	05	Aparelhos de combustão e inflamação de betume	20
212	008	06	Aparelhos de determinação de pressão interior de tubos	10
212	008	07	Aparelhos de ensaio	20
212	008	08	Aparelhos de equivalência de areias	10
212	008	09	Aparelhos de Le Châtelier	10
212	008	10	Aparelhos de riscagem de tintas	20
212	008	11	Aparelhos de ultra sons	20
212	008	12	Aparelhos de ultra X	10
212	008	13	Aparelhos de Vicat	20
212	008	14	Aparelhos digitais detector de armaduras e medição de diâmetros	20
212	008	15	Aparelhos Misturadores	20
212	008	16	Aparelhos para determinação de dureza / brilho de tintas	20
212	008	17	Aparelhos para o ensaio de choque	10
212	008	18	Aplicadores automáticos de tintas	20
212	008	19	Aquecedores / Placas	12,5
212	008	20	Autoclaves	14,28
212	008	21	Banhos Maria	20
212	008	22	Baroscópios	20
212	008	23	Bombas de pressão a vapor	12,5
212	008	24	Bombas de vácuo	10
212	008	25	Brocas de carotagem	50
212	008	26	Câmaras de secagem e vácuo	20
212	008	27	Câmaras explosivas	20

CÓDIGOS			MÓVEIS
CED	Classificação do Bem		
agregado	Grupo	Tipo	
212	008	32	Cloroscópios
212	008	33	Colorímetros
212	008	34	DCP / NIR / PCR
212	008	35	Deflectómetros
212	008	36	Densímetros
212	008	37	Densímetros
212	008	38	Densionadores de água
212	008	39	Dispenseres
212	008	40	Destiladores
212	008	41	Desumificadores
212	008	42	Difratómetros Rx
212	008	43	Equipamentos detectores de gás
212	008	44	Equipamentos para CD 4
212	008	45	Escarificadoras de sementes
212	008	46	Esclerómetros tipo N e NR
212	008	47	Espectrofotómetros
212	008	48	Espectrógrafos
212	008	49	Estufas
212	008	50	Excicadores
212	008	51	Extensómetros
212	008	52	Fluorómetros
212	008	53	Fluxómetros
212	008	54	Fluxos luminares
212	008	55	Fornos
212	008	56	Frigoríficos
212	008	57	Galvanómetros
212	008	58	Garrafas de areia / guincho
212	008	59	Geradores de sincronismos duplos de cor
212	008	60	Germinadores
212	008	61	Granulómetros
212	008	62	Higrómetros
212	008	63	Homogenizadores
212	008	64	Incubadoras
212	008	65	Liofilizadores de vacinas
212	008	66	Lupas electrónicas
212	008	67	Máquinas de ensaio de propriedades físicas
212	008	68	Máquinas de lavar materiais
212	008	69	Máquinas de triturar vacinas
212	008	70	Medidores de PH
212	008	71	Medidores de ponto de fusão
212	008	72	Microscópios
212	008	73	Misturadores de amostras
212	008	74	Moinhos
212	008	75	Penetrómetros
212	008	76	Permeámetros
212	008	77	pHmetro
212	008	78	Pilões / Almofariz
212	008	79	Prensas
212	008	80	Raseiras
212	008	81	Riscadores
212	008	82	Secadores
212	008	83	Silos
212	008	84	Sondas nucleares

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxas de amortização (percentagem)
CED agregado	Classificação do Bem			
	Grupo	Tipo		
212	009	01	Aparelhos de dissolução	20
212	009	02	Aparelhos de dissolução com fluxo contínuo	20
212	009	03	Aparelhos para desagregação de comprimidos	20
212	009	04	Aparelhos para desagregação de supositórios	20
212	009	05	Densímetros para cromatografia	12,5
212	009	06	Friabilómetro	12,5
212	009	07	Viscosímetro	14,28
212	009	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	010	00	<i>Equipamentos de suporte para Análises Físicas, Físico Químico e Químicas</i>	
212	010	01	Banhos ultrasónicos	12,5
212	010	02	Câmaras UV / VIS	20
212	010	03	Conductímetros	20
212	010	04	Cromatógrafos	25
212	010	05	Liquidificadores	12,5
212	010	06	Mantas de aquecimento	20
212	010	07	Máquinas de produzir gelo	20
212	010	08	Microondas para laboratório	20
212	010	09	Mineralizadores	12,5
212	010	10	Oxímetros	12,5
212	010	11	Placas para agitação magnética	12,5
212	010	12	Refractómetros	10
212	010	13	Registadores	10
212	010	14	Rotavapores	10
212	010	15	Trituradores	12,5
212	010	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	011	00	<i>Equipamentos para Análises Microbiológicas, Biológicas e Bioquímicas</i>	
212	011	01	Analísadores de microbiologia / microbactérias / hemoquímica / hematológico	20
212	011	02	Aparelhos de DNA	20
212	011	03	Aparelhos de ensaio monoenzimático	20
212	011	04	Aparelhos de Vácuo	12,5
212	011	05	Autoanalísadores de bioquímica / hematologia / ides	10
212	011	06	Banhos termostatisados	12,5
212	011	07	Blocos de aquecimento	12,5
212	011	08	Cabines de segurança	12,5
212	011	09	Citómetros	12,5
212	011	10	Coagulómetros	20
212	011	11	Comparadore	10
212	011	12	Contadores de células	12,5
212	011	13	Contadores de colónia com lupa	12,5
212	011	14	Dispositivos específicos para lavagem de pipetas	10
212	011	15	Detectores de PCR	10
212	011	16	Dispositivos para testes de esterilidade	20
212	011	17	Equipamentos de hematologia	20
212	011	18	Equipamentos para a identificação e medição da sensibilidade bacteriana (VITEC)	12,5
212	011	19	Equipamentos para a confirmação do crescimento microbiano em amostras	12,5
212	011	20	Fonte de luz bio rad	10
212	011	21	Hemoglobilómetros	16,66
212	011	22	Lavadores de microplacas	12,5
212	011	23	Leitores de fitas de urina / gel agarose / zona / galerias	12,5
212	011	24	Rebocadores (sequenciadores)	12,5
212	011	25	Secadores de lamina	20
212	011	26	Suportes de VS tambor com torneira	12,5
212	011	27	Termocicladores de PCR	12,5
212	011	28	Torradores de gel	10
212	011	99	Outro equipamento de uso específico	10
212	012	00	<i>Material laboratorial (inclui material para serviços de saúde):</i>	
212	012	01	Aferidores	20
212	012	02	Agitadores	20
212	012	03	Alcoómetros	10
212	012	04	Alicates	25
212	012	05	Aneis de prova	20

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxa
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortiz (percent)
212	012	06	Balões volumétricas	25
212	012	07	Bandejas / Tabuleiros metálicas	10
212	012	08	Bases de peneiros	25
212	012	09	Bases, cilindros e êmbolos para o ensaio de esmagamento	20
212	012	10	Bicos de bunsen / gás	20
212	012	11	Buretas / multiburetas semi-automáticas	10
212	012	12	Caçarolas	20
212	012	13	Cadinhos de platina	10
212	012	14	Calorímetros	20
212	012	15	Cápsulas	10
212	012	16	Caroteadoras	20
212	012	17	Células de calibração	10
212	012	18	Cestos de arame para ensaio do peso específico de britas	10
212	012	19	Cintas de borracha	20
212	012	20	Cones	20
212	012	21	Copos graduados pirex / vidro	20
212	012	22	Cortadores	20
212	012	23	Digistores	12,
212	012	24	Dilatômetros - DTA	20
212	012	25	Dinamômetros	20
212	012	26	Ductilímetros	20
212	012	27	Durômetros	10
212	012	28	Ebuliómentros	20
212	012	29	Elevadores	20
212	012	30	Erlenmeyeres	12,
212	012	31	Esguichos	10
212	012	32	Espátulas	10
212	012	33	Funis	10
212	012	34	Hastes metálicas	20
212	012	35	Lupas	16,6
212	012	36	Malas / Colmans para transporte de vacinas	14,2
212	012	37	Marcadores de varões	10
212	012	38	Móldes	10
212	012	39	Múflas	10
212	012	40	Peneiros	25
212	012	41	Picnômetros	20
212	012	42	Pinças	20
212	012	43	Provetas / pipetas	14,2
212	012	44	Sondas	10
212	012	45	Speed	20
212	012	46	Suportes para pipetas	14,2
212	012	99	Outro equipamento de uso específico	14,2
212	013	00	Mobiliário de Laboratório	
212	013	01	Armários de laboratório	12,
212	013	02	Bancadas	12,
212	013	03	Bancos de laboratório	12,
212	013	04	Blocos de gavetas	12,
212	013	05	Estantes	12,
212	013	06	Estantes de laboratório	12,
212	013	07	Mesas de laboratório	12,
212	013	08	Prateleiras	12,
212	013	99	Outro mobiliário de uso específico.	12,
212	014	00	Equipamento de medida do fluxo de líquidos, de gases e de movimento mecânico:	
212	014	01	Anemômetros	20
212	014	02	Anarelhos hidrostáticos	14,2

CODIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortização (percentagem)
212	014	09	Velocímetros	12,5
212	014	10	Viscosímetros	14,28
212	014	99	Outro equipamento de uso específico	10
212	015	00	Equipamento de ensaio de propriedades eléctricas e electrónicas:	
212	015	01	Amperímetros	20
212	015	02	Bolómetros	20
212	015	03	Calibradores	16,66
212	015	04	Fluxómetros	14,28
212	015	05	Frequencímetros	20
212	015	06	Galvanómetros	20
212	015	07	Megaohmímetros	20
212	015	08	Multímetros	20
212	015	09	Osciloscópios	14,28
212	015	10	Potenciómetros	14,28
212	015	11	Receptores-transmissores	14,28
212	015	12	Sintetizadores	20
212	015	13	Voltímetros	20
212	015	14	Wattómetros	20
212	015	99	Outro equipamento de uso específico	10
212	016	00	Instrumentos astronómicos, meteorológicos, sísmicos e geofísicos:	
212	016	01	Altímetros	12,5
212	016	02	Anemómetros	12,5
212	016	03	Astrolábios	14,28
212	016	04	Barómetros	14,28
212	016	05	Câmaras de calibragem	10
212	016	06	Câmaras especiais	10
212	016	07	Cata-ventos	10
212	016	08	Cintilómetros	12,5
212	016	09	Desumidificadores	14,28
212	016	10	Equipamento para simulação de chuva	14,28
212	016	11	Espectómetros	12,5
212	016	12	Geotron	20
212	016	13	Higrómetros	12,5
212	016	14	Higroscópios	12,5
212	016	15	Instrumentos geodésicos	16,66
212	016	16	Instrumentos oceanográficos	14,28
212	016	17	Instrumentos sismográficos	12,5
212	016	18	Magnetómetros / Fluxgates	10
212	016	19	Pluviómetros	4,28
212	016	20	Radars	4,28
212	016	21	Radiómetros	14,28
212	016	22	Rádios sondas	16,66
212	016	23	Rádios teodolitos	16,66
212	016	24	Sismógrafos	50
212	016	25	Sismómetros	10
212	016	26	Sondas	25
212	016	27	Termoberómetros	14,28
212	016	28	Termómetros	12,5
212	016	29	Testemunhos de sondagem	5
212	016	30	Unidades reguladoras de fluxo de ar	12,5
212	016	31	Visores	10
212	016	99	Outros instrumentos de uso específico	10
212	017	00	Equipamento de Mineração Subterrânea (Fundo da Mina)	
212	017	01	Bandas completas	10
212	017	02	Bombas submersíveis / estacionárias	14,28
212	017	03	Elicópteros	12,5

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxas de amortização (percentagem)
CED agregado	Classificação do Bem			
	Grupo	Tipo		
212	018	00	Equipamento de Mineração a Céu Aberto (Superfície)	
212	018	01	Acumuladores MSA	12,5
212	018	02	Aparelhos respiratórios de emergência	20
212	018	03	Caixas U-8	10
212	018	04	Ceanetos	12,5
212	018	05	Crivos de diversa granulometria	12,5
212	018	06	Garrafas de metano	10
212	018	07	Imans	10
212	018	08	Mercúrios	20
212	018	09	Mesas de concentração	10
212	018	10	Metanómetros	20
212	018	11	Retortas	10
212	018	12	Tapetes vibratórios	20
212	018	13	Triagens (plantas de processamento)	14,28
212	018	14	Ventiladores auxiliares	12,5
212	018	99	Outros	12,5
212	019	00	Instrumentos ópticos e equipamento fotográfico e cinematográfico:	
212	019	01	Amplificadores	20
212	019	02	Aparelhos estiroscópio	20
212	019	03	Aparelhos ópticos	20
212	019	04	Binóculos	20
212	019	05	Câmaras escuras	20
212	019	06	Câmaras subaquáticas de filmar	20
212	019	07	Câmaras térmicas	20
212	019	08	Ecrãs	20
212	019	09	Espectoptómetros	20
212	019	10	Espectroscópios	20
212	019	11	Estojos	14,28
212	019	12	Fitas cinematográficas	25
212	019	13	Flashes	20
212	019	14	Fotómetros	20
212	019	15	Impressoras de fotografias aéreas	20
212	019	16	Laboratórios fotográficos (em atrelado)	20
212	019	17	Lupas	20
212	019	18	Máquina de produzir negativos	20
212	019	19	Máquina para revelar filmes	20
212	019	20	Máquinas de copiar	20
212	019	21	Máquinas de estampar	20
212	019	22	Máquinas de filmar	20
212	019	23	Máquinas fotográficas	20
212	019	24	Máquinas heliográficas	20
212	019	25	Microfilmadores	20
212	019	26	Objectivas, lentes e óculos	20
212	019	27	Periscópios	20
212	019	28	Rebobinadores	20
212	019	29	Reflectores	14,28
212	019	30	Tanques de revelação de filmes	20
212	019	31	Telescópios	20
212	019	32	Tripés	20
212	019	33	Verificadores de filmes	20
212	019	99	Outros instrumentos de uso específico	20
212	020	00	Equipamento de desenho, topografia e cartografia:	
212	020	01	Altimetros	16,66
212	020	02	Aparelhos para desenho	16,66

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
	agregado	Grupo		Tipo
212	020	03	Bandeiras	12,5
212	020	04	Bastões fixos de aço	20
212	020	05	Bússolas	16,66
212	020	06	Cadeias de agrimensor	16,66
212	020	07	Câmaras	16,66
212	020	08	Cavaletes	12,5
212	020	09	Cofres / gaveteiras para arquivo de mapas	12,5
212	020	10	Compassos	16,66
212	020	11	Curvimetros	16,66
212	020	12	Distanciamento	5
212	020	13	Estímetros	16,66
212	020	14	Equipamento fotogramétrico	16,66
212	020	15	Escantilhões	20
212	020	16	Esquadros	16,66
212	020	17	Estadia	5
212	020	18	Estiradores	12,5
212	020	19	Estojos para desenho	16,66
212	020	20	Fitas aferidas	20
212	020	21	GPS	20
212	020	22	Instrumentos autográficos	16,66
212	020	23	Máquinas de desenhar	16,66
212	020	24	Materiais para levantamento topográfico	16,66
212	020	25	Mesas digitizadoras	10
212	020	26	Miras	12,5
212	020	27	Níveis	16,66
212	020	28	Óculos analíticos	16,66
212	020	29	Pantógrafos	16,66
212	020	30	Pedómetro	10
212	020	31	Réguas	20
212	020	32	Saliquilhotia	12,5
212	020	33	Sapatas	15
212	020	34	Taquímetros	16,66
212	020	35	Teodolitos / trânsito / gonímetro - bússola	16,66
212	020	36	Total Station	10
212	020	99	Outro equipamento de uso específico	16,66
212	021	00	Instrumentos de pesagem e para medida de tempo:	
212	021	01	Ampulhetas	14,28
212	021	02	Balanças	12,5
212	021	03	Balanças analíticas (de alta precisão)	25
212	021	04	Balanças analíticas / digitais	12,5
212	021	05	Básculas	12,5
212	021	06	Caixas de peso	12,5
212	021	07	Cronógrafos	14,28
212	021	08	Cronómetros	14,28
212	021	09	Estojos	14,28
212	021	10	Jogo de pesos e medidas	12,5
212	021	11	Mecanismos de relojoaria	14,28
212	021	12	Relógios	14,28
212	021	99	Outros instrumentos de uso específico	14,28
212	022	00	Material para serviços de saúde e aparelhos médico-cirúrgicos:	
212	022	01	Alicates	25
212	022	02	Aspiradores	25
212	022	03	Broncoscópios	25
212	022	04	Candeeiros cistoscópicos	12,5
212	022	05	Cistoscópios	25
212	022	06	Electrocardiógrafos	20
212	022	07	Electrocautérios	20
212	022	08	Emprioscópios	25
212	022	09	Espirómetros	25
212	022	10	Esterilizadores	20
212	022	11	Facas	33,33

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxa
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortiz (percent
212	022	12	Faringoscópios	33,3
212	022	13	Glucómetros	20
212	022	14	Halo brace	20
212	022	15	Hemocue	25
212	022	16	Histeroscópios	20
212	022	17	Instrumentação médico-cirúrgica	14,2
212	022	18	Manómetros	20
212	022	19	Martelos	20
212	022	20	Navalhas	33,3
212	022	21	Oftalmoscópios	25
212	022	22	Pequeno material de cuidados	14,2
212	022	23	Rectoscopias	25
212	022	24	Tensiómetros	20
212	022	25	Tesouras	25
212	022	26	Tomeiras	25
212	022	27	Uretroscópios	25
212	022	28	Uretrótomos	25
<u>Material de reeducação funcional:</u>				
212	022	29	De electrónica médica	20
212	022	30	De vigilância e diagnóstico	14,2
212	022	31	Desfibrilhadores	14,2
212	022	32	Electrocardioscópios	33,3
212	022	33	Electroencefalógrafos	33,3
212	022	34	Electrocardiógrafos	33,3
212	022	35	Electromiógrafos	33,3
212	022	36	Estimuladores cardíacos	14,2
<u>Electroterapia e termoterapia:</u>				
212	022	37	Equip. de electrocoagulação	33,3
212	022	38	Equip. de fitoterapias	25
<u>Anestesia e reanimação - oxigenoterapia:</u>				
212	022	39	Aparelhos de anestesia	14,2
212	022	40	Bombas de Perfusão e nutrição	33,3
212	022	41	Carros de anestesia	12,5
212	022	42	Humidificadores	33,3
212	022	43	Material de apiração	20
212	022	44	Mesas de reanimação	12,5
212	022	45	Respiradores	16,6
212	022	46	Resuscitadores	20
212	022	47	Tendas de oxigénio	25
212	022	48	Ventiladores	16,6
<u>Hemodiálise:</u>				
212	022	49	Bomba para circulação extracorporeal	25
212	022	50	Dialisadores	25
<u>Equip. específico do bloco operatório:</u>				
212	022	51	Acessórios de mesas operatórias	20
212	022	52	Aparelhos de electrocirurgia	25
212	022	53	Instalações de sistemas de iluminação	14,2
212	022	54	Kites AO	25
212	022	55	Kites básicos	12,5
212	022	56	Kites para cirurgia	25
212	022	57	Kites para fixadores	25
212	022	58	Kites para Ginocologia e Obstetrica/parto	20
212	022	59	Kites para Neurologia	20
212	022	60	Laser cirúrgico	25
212	022	61	Mesas de parto	12,5

CODIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
	agregado	Grupo		Tipo
212	022	68	Estojos cirúrgicos / esterilização	20
212	022	69	Fotómetros	20
212	022	70	Impedanciómetros	16,66
212	022	71	Kites para oftamologia/audiologia	20
212	022	72	Lâmpada de fenda	16,66
212	022	73	Laringoscópios	33,33
212	022	74	Laser	33,33
212	022	75	Sonografia	16,66
212	022	76	Tonómetro	25
			<u>Exploração funcional e endoscopia</u>	
212	022	77	Espinógrafos	33,33
212	022	78	Fibroscópio gerador de luz fria	33,33
212	022	79	Electroforse fotómetro de chama	25
212	022	80	Espectofotómetros	20
212	022	81	Microtomos	20
212	022	99	Outro material para serviço de saúde e aparelhos	20
212	023	00	<i>Equipamento clínico, odontológico, oftalmológico, ortopédico e radiológico (inclui equipamento veterinário):</i>	
212	023	01	Alavancas	25
212	023	02	Aparelhos de raios X	20
212	023	03	Aspiradores bocais	14,28
212	023	04	Audio-osciladores	20
212	023	05	Bengalas	20
212	023	06	Buriladores	14,28
212	023	07	Diploscópios	20
212	023	08	Esfigmomanómetros	16,66
212	023	09	Esfigmoscópios	16,66
212	023	10	Esfigmotonógrafos	16,66
212	023	11	Esmeriladoras-polidoras	14,28
212	023	12	Espelhos de correcção / soldar / frontal	12,5
212	023	13	Esterеоgráficos	14,28
212	023	14	Esterеoscópios	14,28
212	023	15	Estetofonendoscópios	16,66
212	023	16	Estétófonómetros	16,66
212	023	17	Estetoscópios	12,5
212	023	18	Estribos de tracção	12,5
212	023	19	Fixadores monopolares	20
212	023	20	Fluoroscópios	12,5
212	023	21	Fonendoscópios	12,5
212	023	22	Fórceps	14,28
212	023	23	Fundoscópio	12,5
212	023	24	Furadores	14,28
212	023	25	Garrotes	12,5
212	023	26	Hematímetros	16,66
212	023	27	Hemoglobinómetros	16,66
212	023	28	Histórometros	16,66
212	023	29	Jogos para bancos de sangue	14,28
212	023	30	Jogos para clínica de psicologia	14,28
212	023	31	Kites para próteses	20
212	023	32	Leitores de arritmias	14,28
212	023	33	Máquinas de revelar películas de raios X	14,28
212	023	34	Máquinas para fundição de metais precisos	16,66
212	023	35	Máquinas para moldar-dentaduras	14,28
212	023	36	Medidores	14,28
212	023	37	Megascópios	14,28
212	023	38	Moldes	12,5
212	023	39	Muletas	12,5
212	023	40	Óculos	25
212	023	41	Osteoclastros	20
212	023	42	Osteótomos	20
212	023	43	Pediómetros	16,66
212	023	44	Pistolas de pílulas	16,66
212	023	45	Projectores oftalmológicos	20

CODIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortização (percentagem)
212	023	46	Psicómetros	20
212	023	47	Queimadores	16,66
212	023	48	Taquístoscópios	14,28
212	023	49	Termocautérios	14,28
212	023	50	Termómetros	12,5
212	023	51	Testes para avaliação	25
212	023	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	024	00	<i>Aparelhos e utensílios para serviços de saúde:</i>	
212	024	01	Ágioscópios	14,28
212	024	02	Aparelhos de raios infravermelhos	14,28
212	024	03	Aparelhos de raios ultravioletas	14,28
212	024	04	Aparelhos de recolha-transusão de sangue	14,28
212	024	05	Aparelhos de ultra-sons	16,66
212	024	06	Aparelhos para diálise	16,66
212	024	07	Aparelhos para massagens vibratórias	14,28
212	024	08	Aparelhos para medir a tensão arterial	12,5
212	024	09	Atomizadores	12,5
212	024	10	Autoclaves	14,28
212	024	11	Baldes para pensos	20
212	024	12	Canadianas	16,66
212	024	13	Dinamómetros	16,66
212	024	14	Estojos de diagnóstico	16,66
212	024	15	Estojos de instrumentos médicos	16,66
212	024	16	Estojos de primeiros socorros	16,66
212	024	17	Fogões para fisioterapia	14,28
212	024	18	Gaiola de Recolha C/assessórios	12,5
212	024	19	Geradores	14,28
212	024	20	Incubadoras	20
212	024	21	Instrumentos de centragem	20
212	024	22	Mamógrafos	12,5
212	024	23	Manequins anatómicos	14,28
212	024	24	Máquinas para biselar lentes oftálmicas	20
212	024	25	Nebulizadores	20
212	024	26	Negatoscópios	20
212	024	27	Próteses	25
212	024	28	Tornos de aperto	14,28
212	024	29	Urómetros	16,66
212	024	30	Vibradores eléctricos	16,66
212	024	99	Outros aparelhos de uso específico	12,5
212	025	00	<i>Mobiliário e equipamento hospitalar (inclui de alojamento, desinfectação, esterlização e incineração) de serviços de saúde:</i>	
212	025	01	Aparelhos de ar estéril	14,28
212	025	02	Armários	12,5
212	025	03	Bancos (para consulta)	12,5
212	025	04	Beliches	12,5
212	025	05	Berços	12,5
212	025	06	Biombos	12,5
212	025	07	Cadeiras de quadricipite	12,5
212	025	08	Cadeiras de rodas (para doentes)	12,5
212	025	09	Cadeiras dentárias	12,5
212	025	10	Camas	12,5
212	025	11	Candeiros para observação	12,5
212	025	12	Carros de enfermagem	12,5
212	025	13	Carros unidose	12,5
212	025	14	Equipamento de desinfectação de camas	16,66
212	025	15	Equipamento de desinfectação do ar	16,66
212	025	16	Escadas de reabilitação	12,5
212	025	17	Estufas calor seco / parafina / eléctricas	14,28
212	025	18	Inceneradoras	16,66
212	025	19	Instalação de fluxo laminar e outras	16,66

CODIGOS			MÓVEIS	Taxas de amortização (percentagem)
CED agregado	Classificação do Bem			
	Grupo	Tipo		
212	025	21	Marquesas	12,5
212	025	22	Material complementar do mobiliário de alojamento	12,5
212	025	23	Mesas de cabeceira	12,5
212	025	24	Mesas de pensos	12,5
212	025	25	Mesas de ressuscitação de recém-nascidos	12,5
212	025	26	Mesas Operatórias	12,5
212	025	27	Mochos	14,28
212	025	28	Toucadores	14,28
212	025	29	Vitrinas	12,5
212	025	99	Outro mobiliário de serviço de saúde específico	12,5
212	026	00	Equipamento de instrução para serviços de saúde:	
212	026	01	Bombas de sangue simulado	14,28
212	026	02	Bonecos para instrução	14,28
212	026	03	Corações desmontáveis	14,28
212	026	04	Esqueletos	14,28
212	026	99	Outro equipamento de uso específico	14,28
212	027	00	Equipamento recreativo, de educação física e desportivo:	
212	027	01	Aparelhos de remar	12,5
212	027	02	Armações, mochila	25
212	027	03	Armários	12,5
212	027	04	Balizas	12,5
212	027	05	Bancos suecos	12,5
212	027	06	Barras / traves	12,5
212	027	07	Bastões, esqui	14,28
212	027	08	Bicicletas	25
212	027	09	Canas de pesca	12,5
212	027	10	Colchões de ginástica	20
212	027	11	Cronómetros	12,5
212	027	12	Discos	12,5
212	027	13	Equipamento e máquinas para salas de jogos	12,5
212	027	14	Equipamento para ginástica	12,5
212	027	15	Escadas	12,5
212	027	16	Halteres	12,5
212	027	17	Malas de viagem	14,28
212	027	18	Máscaras de esgrima	12,5
212	027	19	Mesas (apoio, bilhar, jogo, pingue-pongue)	12,5
212	027	20	Móveis para jardins e piscinas	12,5
212	027	21	Pranchas de surf	20
212	027	22	Raquetas	20
212	027	23	Redes	25
212	027	24	Sabres	20
212	027	25	Sapatos para patins	25
212	027	26	Tabuleiros	12,5
212	027	27	Taças e medalhas	10
212	027	28	Tacos	10
212	027	29	Tapetes de ginástica	12,5
212	027	99	Outro equipamento de uso específico	25
212	028	00	Equipamento e dispositivos auxiliares de instrução, incluindo mobiliário e material escolar:	
212	028	01	Aparelhos de Boyle-Maritte	14,28
212	028	02	Ardósias	20
212	028	03	Atlas geográfico	10
212	028	04	Caixas de sólidos geométricos	12,5
212	028	05	Calculadoras trigonométricas	20
212	028	06	Cartas geográficas	12,5
212	028	07	Carteiras escolares	12,5
212	028	08	Gaiolas de Faraday	14,28
212	028	09	Giroscópios	14,28
212	028	10	Globos terrestre	10
212	028	11	Jogos didácticos	12,5
212	028	12	Mapas geográficos	10
212	028	13	Modelos aerológicos	12,5

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxa de amortização (percentual)
CED	Classificação do Bem			
agregado	Grupo	Tipo		
212	028	14	Modelos anatómicos	12
212	028	15	Modelos diversos	12
212	028	16	Planisférios	12
212	028	17	Quadros escolares	12
212	028	18	Quadros expositores de mapas	12
212	028	19	Quadros magnéticos	12
212	028	20	Relógios para instrução	14
212	028	99	Outro equipamento de uso específico	12
212	029	00	Equipamento e material audiovisual e de televisão:	
212	029	01	Amplificadores de áudio/video	14
212	029	02	Analisadores de espectro	20
212	029	03	Antenas (parabólicas, em grelha, etc)	12
212	029	04	Antenas repetidoras	14
212	029	05	Aparelhos de reprodução de som e imagem	12
212	029	06	Aúdio codec	20
212	029	07	Auscultadores	20
212	029	08	Auto-rádios	20
212	029	09	Câmaras de radiocinema / radiografia	14
212	029	10	Câmaras de vídeo / filmagem	14
212	029	11	Cansoletes de áudio	20
212	029	12	Carregadores de baterias	10
212	029	13	CCU (control camera unit)	6,6
212	029	14	Colunas para reprodução de som	14
212	029	15	Comandos à distância	14
212	029	16	Compact-disc	20
212	029	17	Conversores diversos	10
212	029	18	Digital time base corrector	10
212	029	19	Discos	20
212	029	20	Editores não-linera	6,6
212	029	21	Emissores	6,6
212	029	22	Estações terrena	6,6
212	029	23	Fitas (filmes e cassetes)	20
212	029	24	Geradores de efeitos	10
212	029	25	Gira-discos	20
212	029	26	Gravadores / reprodutores	20
212	029	27	Gravadores de estúdio / reportagem	14
212	029	28	Híbridos para telefones	10
212	029	29	Inserores de caracteres	6,6
212	029	30	Leitores / gravadores de CD / Mini-disc	12
212	029	31	Microfones	20
212	029	32	Misturadores de vídeo/áudio	20
212	029	33	Monitores de vídeo / waveform	10
212	029	34	Osciloscópios	10
212	029	35	Pontes micro-ondas	10
212	029	36	Processadores analógico de áudio	10
212	029	37	Projectores diversos	14
212	029	38	Rack mount unit	12
212	029	39	Rádios	20
212	029	40	Receptores de satélite	10
212	029	41	Reportphone	20
212	029	42	Retroprojectores	14
212	029	43	Sistemas vídeo-cassettes / DVD	14
212	029	44	Telas	12
212	029	45	Telepontos	20
212	029	46	Televisores	14

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortização
				(percentagem)
212	030	02	Adufes	12,5
212	030	03	Alaúdes	12,5
212	030	04	Bancos	12,5
212	030	05	Bandoleiras	12,5
212	030	06	Bandolins	12,5
212	030	07	Barítonos	12,5
212	030	08	Baterias	12,5
212	030	09	Bumbos	12,5
212	030	10	Caixas diversas	12,5
212	030	11	Carrilhões	12,5
212	030	12	Cavaquinhos	12,5
212	030	13	Celeste	12,5
212	030	14	Clarinetes	12,5
212	030	15	Clarins	12,5
212	030	16	Congas	12,5
212	030	17	Contrabaixos	12,5
212	030	18	Cornetins	12,5
212	030	19	Cravos	12,5
212	030	20	Estantes de regência e estúdio	12,5
212	030	21	Estantes para partituras	12,5
212	030	22	Estantes portáteis	12,5
212	030	23	Estojos	12,5
212	030	24	Estrados	12,5
212	030	25	Fagotes	12,5
212	030	26	Ferramentas de nivelamento de chaves	25
212	030	27	Flautas	12,5
212	030	28	Flautins	12,5
212	030	29	Fliscornes	12,5
212	030	30	Gaitas de foles	12,5
212	030	31	Guitarras	12,5
212	030	32	Harmónicas	12,5
212	030	33	Harpas	12,5
212	030	34	Liras	12,5
212	030	35	Macetas	12,5
212	030	36	Malas de transporte de partituras	12,5
212	030	37	Maracas	12,5
212	030	38	Marimbos	12,5
212	030	39	Martelos	12,5
212	030	40	Oboés	12,5
212	030	41	Ocarinas	12,5
212	030	42	Órgãos	12,5
212	030	43	Pífaros	12,5
212	030	44	Pratos	12,5
212	030	45	Requintas	12,5
212	030	46	Saxofones	12,5
212	030	47	Sinos	12,5
212	030	48	Sintetizadores de som	20
212	030	49	Sistros	12,5
212	030	50	Tambores	12,5
212	030	51	Tímboles	12,5
212	030	52	Tripés	12,5
212	030	53	Trombones	12,5
212	030	54	Trompas	12,5
212	030	55	Trompetes	12,5
212	030	56	Tubas	12,5
212	030	57	Vibrações	12,5
212	030	58	Violas	12,5
212	030	59	Violinos	12,5

CODIGOS			MÓVEIS	Taxa de amortiza- (percenta
CED	Classificação do Bem			
	Grupo	Tipo		
agregado				
212	031	01	Aparelhos de iluminação	10
212	031	02	Armaduras para lâmpadas fluorescentes	10
212	031	03	Baterias	50
212	031	04	Candeeiros / globos / lustre / pra fonter	12,5
212	031	05	Carregadores de acumuladores	12,5
212	031	06	Disjuntores	25
212	031	07	Gambiaras	20
212	031	08	Holofotes	12,5
212	031	09	Interruptores	10
212	031	10	Lâmpadas de minas	25
212	031	11	Máquinas de solar	20
212	031	12	Petromax	12,5
212	031	13	Projectores e iluminadores	12,5
212	031	14	Quadros de comando	12,5
212	031	15	Quadros de ensaio	12,5
212	031	16	Reflectores	12,5
212	031	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	032	00	Equipamento de ar condicionado, de circulação de ar e de refrigeração:	
212	032	01	Aparelhos de ar condicionado	12,5
212	032	02	Câmaras de choque	14,28
212	032	03	Câmaras frigoríficas	12,5
212	032	04	Climatizadores	12,5
212	032	05	Condicionadores	12,5
212	032	06	Congeladores	14,28
212	032	07	Desumidificadores	12,5
212	032	08	Dispositivos de controlo de poeiras	12,5
212	032	09	Equipamento de purificação de ar	12,5
212	032	10	Exaustores	12,5
212	032	11	Extractores	12,5
212	032	12	Geleiras	12,5
212	032	13	Humidificadores	12,5
212	032	14	Instalações de climatização	12,5
212	032	15	Portas isotérmicas	12,5
212	032	16	Refrigeradores	14,28
212	032	17	Sifões	12,5
212	032	18	Torres de arrefecimento	12,5
212	032	19	Ventiladores	12,5
212	032	20	Ventoinhas	12,5
212	032	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	033	00	Equipamento de aquecimento de ambiente e aquecedores de água domésticos (exclui sistemas de ar condicionado):	
212	033	01	Acumuladores para paineis	12,5
212	033	02	Alimentadores	12,5
212	033	03	Aquecedores	12,5
212	033	04	Caldeiras	12,5
212	033	05	Caloríficos	12,5
212	033	06	Colectores solares	7,14
212	033	07	Convectores	12,5
212	033	08	Escalfetas	12,5
212	033	09	Esquentadores	12,5
212	033	10	Fornalhas	12,5
212	033	11	Fornos	12,5
212	033	12	Sistemas de painel solar (inclui painel+acumuladores+acessórios)	8,33
212	033	13	Termos acumulador	12,5
212	033	14	Vaporizadores	12,5
212	033	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	034	00	Equipamento e utensílios de cozinha:	

CODIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortização (percentagem)
212	034	05	Filtros de água	14,28
212	034	06	Fogões a carvão	20
212	034	07	Fogões eléctricos	20
212	034	08	Fogões gás / petróleo	16,66
212	034	09	Grelhas	20
212	034	10	Grelhas eléctricas	20
212	034	11	Grelhas a gás / petróleo	16,66
212	034	12	Jogos de copa	12,5
212	034	13	Máquinas de lavar loiça	20
212	034	14	Materiais de empratamento e distribuição	14,28
212	034	15	Materiais de regeneração	14,28
212	034	16	Microondas	14,28
212	034	17	Pratos, travessas, etc.	25
212	034	18	Talheres e utensílios de cozinha	25
212	034	19	Panelas, frigideiras	12,5
212	034	99	Outro equipamento de uso específico	20
212	035	00	Equipamento de tratamento de roupas:	
212	035	01	Calandras	14,28
212	035	02	Ferros de engomar	14,28
212	035	03	Máquinas de costura	14,28
212	035	04	Máquinas de engomar	14,28
212	035	05	Máquinas de lavar roupa	14,28
212	035	06	Máquinas de secar roupa	14,28
212	035	07	Tábuas de engomar	12,5
212	035	08	Tanques móveis de lavar roupa	12,5
212	035	99	Outro equipamento de tratamento e uso específico	12,5
212	036	00	Equipamento de limpeza:	
212	036	01	Aspiradores	20
212	036	02	Baldes de limpeza	25
212	036	03	Enceradores	20
212	036	04	Polidores	12,5
212	036	05	Secadores	20
212	036	06	Varões	12,5
212	036	07	Vassouras	33,33
212	036	99	Outro equipamento de uso específico	14,28
212	037	00	Acessórios, componentes e equipamentos de aeronaves:	
212	037	01	Equipamento de estabilização automática	14,28
212	037	02	Equipamento de fixação de carga	16,66
212	037	03	Equipamento de salva-vidas	16,66
212	037	04	Pára-quedas	25
212	037	05	Simuladores	20
212	037	99	Outros acessórios de uso específico	14,28
212	038	00	Equipamento de instrução de aeronaves, navegação marítima e componentes / acessórios de embarcações:	
212	038	01	Equipamento de propulsão	16,66
212	038	02	Equipamento de salva-vidas	12,5
212	038	03	Equipamento marítimo	16,66
212	038	04	Ferros / âncoras	12,5
212	038	05	Jangadas	12,5
212	038	06	Máquinas de convés	16,66
212	038	07	Mastros	14,28
212	038	08	Simuladores de navegação	20
212	038	09	Simuladores de voo	20
212	038	99	Outro equipamento de uso específico	20
212	039	00	Equipamento e utensílios ferroviário-portuário:	
212	039	01	Agulhas de chave	7,14
212	039	02	Agulhas de mudança de via	10
212	039	03	Balasteiros	4
212	039	04	Bandeiras de sinais / Bandeirolas	12,5
212	039	05	Blindados	4

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxa
CED	Classificação do Bem			de amorti-
agregado	Grupo	Tipo		(percento)
212	039	06	Carruagens ferroviárias	8,3
212	039	07	Cereia	12,7
212	039	08	Cruzetas	7,1
212	039	09	Dançómetro	12,7
212	039	10	Ensacadeiras	6,6
212	039	11	Equipamento de construção de vias e caminhos de	12,7
212	039	12	Equipamento de manutenção de vias e caminhos de	12,7
212	039	13	Esquadros de via	12,7
212	039	14	Forgão BB/BA	4
212	039	15	Grades	4
212	039	16	Grampos	12,7
212	039	17	Guicjas	12,7
212	039	18	Jalão de bola	12,7
212	039	19	Petardos	12,7
212	039	20	Plataformas	7,1
212	039	21	Tenazes	12,7
212	039	22	Termómetros de via	12,7
212	039	23	Vagões / Tanques ferroviários	5
212	039	24	Viradores	6,6
212	039	25	Visores e miras	12,7
212	039	99	Outro equipamento de uso específico	12,7
212	040	00	<i>Equipamento de construção e manutenção de vias e caminhos de ferro</i>	
212	040	01	Depuradora	6,6
212	040	02	Máquinas controladoras de via	6,6
212	040	03	Máquinas de furar travessas	6,6
212	040	04	Máquinas de sabotar travessas	6,6
212	040	05	Máquinas ligeiras de atacar	6,6
212	040	06	Máquinas pesadas de atacar	6,6
212	040	07	Máquinas Stripper - desbastadoras	6,6
212	040	08	Pórticos para carregamento de tramos	6,6
212	040	09	Posicionadora de carris	6,6
212	040	10	Reguladora	6,6
212	040	11	Tensores de carris	6,6
212	040	99	Outro equipamento de uso específico	12,7
212	041	00	<i>Equipamento para agricultura:</i>	
212	041	01	Abre-regos (valadeiras)	12,7
212	041	02	Adubadores	14,2
212	041	03	Arados (charruas de tracção animal) - aeveca / orelhar	12,7
212	041	04	Arados (charruas de tracção mecânica) - disco	12,7
212	041	05	Atrelados agrícolas (semi-reboques)	16,6
212	041	06	Bombas para insecticidas	20
212	041	07	Catanas	16,6
212	041	08	Ceifeiras	14,2
212	041	09	Ceifeiras e debulhadoras-enfardadeiras e outras	14,2
212	041	10	Celhas	12,7
212	041	11	Crivos de sementes	12,7
212	041	12	Descascadores	14,2
212	041	13	Enxadas	12,7
212	041	14	Foices	12,7
212	041	15	Frezadores	12,7
212	041	16	Grades de disco / bico	12,7
212	041	17	Máquinas de uso específico (apanhar batatas, espalhar feno, rechegar)	14,2
212	041	18	Pás	12,7
212	041	19	Prensas	16,6

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxas de amortização (percentagem)
CED	Classificação do Bem			
agregado	Grupo	Tipo		
212	042	03	Bombas de pó	20
212	042	04	Caixas de transporte de animais	16,66
212	042	05	Electrocutores de insectos	20
212	042	06	Equipamento para campismo	14,28
212	042	07	Equipamento para controlar a epizootia	20
212	042	08	Nebulizadores	20
212	042	09	Pulverizadores	20
212	042	10	Purificadores de mel	20
212	042	99	Outro equipamento de uso específico	14,28
212	043	00	<i>Equipamento e material de produção, transporte e distribuição da energia eléctrica e indústria electrónica:</i>	
212	043	01	Aparelhos de medida e controlo	14,28
212	043	02	Ferramentas e equipamentos individuais	33,33
212	043	03	Grupo de geradores	14,28
212	043	04	Máquinas de bobinar	25
212	043	05	Máquinas de carregar baterias	20
212	043	06	Máquinas para fabrico de circuitos eléctricos	25
212	043	07	Máquinas para fabrico de placas de circuitos impressos	25
212	043	08	Máquinas para fabrico de semicondutores	25
212	043	09	Moldes	33,33
212	043	10	Painel de controlo	12,5
212	043	11	Sistemas de painel solar	8,33
212	043	12	Subestações eléctricas em atrelados (móveis)	14,28
212	043	99	Outro equipamento de uso específico	16,66
212	044	00	<i>Equipamento para estações de serviço, distribuição de combustíveis e lubrificantes:</i>	
212	044	01	Bombas	14,28
212	044	02	Depósitos	7,14
212	044	03	Elevadores para viaturas	12,5
212	044	04	Equipamento de bombagem, canalização e distribuição de combustível	12,5
212	044	05	Macacos / prensas hidráulicos	12,5
212	044	06	Máquinas de lavagem de viaturas	20
212	044	07	Máquinas de lubrificação de viaturas	12,5
212	044	08	Túneis para lavagem de viaturas	20
212	044	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	045	00	<i>Equipamento para purificação e tratamento de água, esgotos e monitoramento de poluição:</i>	
212	045	01	Aparelhos de medida e controlo	12,5
212	045	02	Arejadores	12,5
212	045	03	Bombas de recirculação e elevação	14,28
212	045	04	Bombas doseadoras	14,28
212	045	05	Caldeiras e Sobreaquecedores	14,28
212	045	06	Clorómetros	20
212	045	07	Contentores	10
212	045	08	Depósitos de água (removíveis)	8
212	045	09	Depuradores	12,5
212	045	10	Descalcificadores	12,5
212	045	11	Desferrizadores	12,5
212	045	12	Desgaseificadores e reactores	14,28
212	045	13	Disinadores de água	14,28
212	045	14	Equipamento de absorção de poluentes gasosos	12,5
212	045	15	Equipamento de enfiamento	12,5
212	045	16	Equipamento de monitorização da qualidade das águas subterrâneas e do solo	16,66
212	045	17	Equipamento de monitorização da qualidade do ar	12,5
212	045	18	Equipamento de transporte e recolha	12,5
212	045	19	Equipamento para destilação e abastecimento de água	12,5
212	045	20	Equipamento para osmose inversa	14,28
212	045	21	Gasómetros	6,25
212	045	22	Incineradoras de gases	14,28
212	045	23	Lavadores de gases	12,5
212	045	24	Máquinas de filtração	12,5
212	045	25	Máquinas de movimentação	12,5
212	045	26	Medidores de caudal	12,5
212	045	27	Mesas densimétricas	14,28

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxa
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortiz (percent
212	045	28	Ozonizadores	20,
212	045	29	Pontes rolantes	12,
212	045	30	Precipitadores electrostáticos	16,6
212	045	31	Prensas	6,2
212	045	32	Queimadores de biogás	10
212	045	33	Reactores de ultravioletas	20
212	045	34	Separadores magnéticos	16,6
212	045	35	Tamisadores e grelhas mecânicas de separação de sólidos	12,
212	045	36	Tapetes transportadoras	12,
212	045	37	Tremonhas de alimentação e remoção	12,
212	045	38	Trituradores	14,2
212	045	39	Unidades, de cloro, depuração e bombagem	12,
212	045	40	Ventiladores	12,
212	045	99	Outro equipamento de uso específico	12,
212	046	00	Equipamento para construção e para prefabricados:	
212	046	01	Andaimes	14,2
212	046	02	Aparelhos e materiais de ensaio e medida	16,6
212	046	03	Betoneiras	12,
212	046	04	Bombas de tensionamento / destensionamento	5
212	046	05	Britadeiras	12,
212	046	06	Centrais de asfalto	20
212	046	07	Cofragens	25
212	046	08	Colheres de pedreiro	25
212	046	09	Compactadoras de rodas / cilindro	12,
212	046	10	Compactadoras eléctricas	20
212	046	11	Compactadoras manuais com motor auxiliar	20
212	046	12	Cones	20
212	046	13	Construções ligeiras não afectas a obras em curso	12,
212	046	14	Dumperes	12,
212	046	15	Elevadores	12,
212	046	16	Equipamento de ar comprimido	25
212	046	17	Equipamento de sondagem	12,
212	046	18	Equipamento especializado construção de estradas e minas	20
212	046	19	Equipamento especializado de trabalhos de terraplanagem	20
212	046	20	Equipamento móvel transportado	25
212	046	21	Equipamento para exploração de pedreiras	12,
212	046	22	Equipamento para fabrico de betões e argamassas	20
212	046	23	Equipamento para fundações	12,
212	046	24	Equipamento para movimentação e armazenagem de materiais	14,2
212	046	25	Equipamento para obras hidráulicas	6,2
212	046	26	Ferramentas e utensílios individuais	33,3
212	046	27	Hidroformas	12,
212	046	28	Marteleiros de pressão	12,
212	046	29	Moldes	12,
212	046	30	Níveis	20
212	046	31	Peneiros	25
212	046	32	Pilões	12,
212	046	33	Portacabinas / Caravanas	6,6
212	046	34	Serras mecânicas	20
212	046	35	Vibradores de betão	12,
212	046	99	Outro equipamento de uso específico	20
212	047	00	Equipamento para as indústrias de borracha, plástico e papel:	
212	047	01	Geradores de vapores	7,1
212	047	02	Lixiviadores	14,2

CODIGOS			MÓVEIS	Taxas de amortização (percentagem)
CED	Classificação do Bem			
agregado	Grupo	Tipo		
212	048	00	<i>Equipamento para a indústria de tipografia:</i>	
212	048	01	Aparelhagem electrónica para comando, reprodução, iluminação e corte	20
212	048	02	Máquinas de composição	20
212	048	03	Máquinas de impressão	16,66
212	048	04	Máquinas de picotar	25
212	048	05	Tipos / cortante	33,33
212	048	99	Outro equipamento de uso específico	20
212	049	00	<i>Equipamento para a indústria de porcelana e fiação:</i>	
212	049	01	Adufas	20
212	049	02	Carrinhos de transporte com 2 ou 3 rodas	16,66
212	049	03	Doseadores	14,28
212	049	04	Estantes metálicas de estufas	12,5
212	049	05	Estufas de secagem	12,5
212	049	06	Ferramentas e utensílios de uso específico	33,33
212	049	07	Fornos	14,28
212	049	08	Laminadores	14,28
212	049	09	Máquinas fiéis (produção de tijolos)	12,5
212	049	10	Mesas de corte	16,66
212	049	11	Moinhos de galga	14,28
212	049	12	Moinhos de martelos	14,28
212	049	13	Moldes	33,33
212	049	14	Prensas modulares mecânicas	16,66
212	049	15	Rodas de oleiro	20
212	049	16	Telas transportadoras	25
212	049	17	Tremonhas	20
212	049	18	Vagonetas	16,66
212	049	99	Outro equipamento de uso específico	14,28
212	050	00	<i>Equipamento e máquinas para as indústrias químicas e farmacêuticas:</i>	
212	050	01	Bombas de gás / petróleo	14,28
212	050	02	Emulsionadores	20
212	050	03	Equipamento gerador de gás	14,28
212	050	04	Ferramentas e utensílios de uso específico	14,28
212	050	05	Máquinas de fabrico de comprimidos / supositórios	20
212	050	06	Máquinas e aparelhos de uso específico sujeitos a ambiente corrosivo	16,66
212	050	07	Máquinas para fabrico de explosivos e outros produtos químicos	12,5
212	050	08	Máquinas para refinação de petróleo	14,28
212	050	09	Prensas e equipamento para fabrico de comprimidos e especialidades farmacêuticas	14,28
212	050	99	Outro equipamento de uso específico	14,28
212	051	00	<i>Equipamento e máquinas para indústrias têxtil, de chapelaria, de vestuário e do couro:</i>	
212	051	01	Caldeiras para a produção de vapor	20
212	051	02	Maquinaria para fabrico de cordas, cabos e redes	12,5
212	051	03	Máquinas e equipamento para a indústria de chapelaria	12,5
212	051	04	Máquinas e equipamento para a indústria de vestuário e calçado	14,28
212	051	05	Máquinas para as indústrias de curtumes e de trabalhos em couro	14,28
212	051	06	Máquinas para fabrico de malhas	20
212	051	07	Moldes e formas para calçado	50
212	051	08	Teares para indústria de tapeçaria	14,28
212	051	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	052	00	<i>Equipamento e máquinas para as indústrias de sabões, detergentes, óleos e gorduras animais e vegetais não alimentares:</i>	
212	052	01	Ferramentas e utensílios de uso específico	33,33
212	052	02	Máquinas de uso específico	12,5
212	052	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	053	00	<i>Equipamento e máquinas para fabrico de vidro:</i>	
212	053	01	Ferramentas e utensílios de uso específico	33,33
212	053	02	Máquinas para fabricar e polir artigos ópticos	12,5
212	053	03	Máquinas para lapidar cristais de quartzo	33,33
212	053	04	Matrizes, moldes e tambores perfurados para fabrico de vidro	33,33
212	053	05	Sopradores de vidro	12,5

CÓDIGOS			MÓVEIS
CED agregado	Classificação do Bem		
	Grupo	Tipo	
212	053	06	Tesouras para desprender a gota de vidro
212	053	07	Transportadores
212	053	99	Outro equipamento de uso específico
212	054	00	<i>Máquinas para fabrico e acondicionamento de embalagens:</i>
212	054	01	Máquinas para fabricar contentores metálicos, tambores e outras embalagens
212	054	02	Máquinas de agrafar, aparafusar, atar, colar, rotular, e selar industriais
212	054	99	Outras máquinas e equipamento de uso específico
212	055	00	<i>Equipamento para trabalhar madeira (ferramentas e máquinas ferramentas de carpintaria):</i>
212	055	01	Arcos / ferros de pua
212	055	02	Chariot
212	055	03	Entalhadoras
212	055	04	Formões goivos / rectos
212	055	05	Fresadoras
212	055	06	Grampos
212	055	07	Kites de ferramentas diversas para carpinteiro
212	055	08	Lixadeiras
212	055	09	Máquinas de desbastar
212	055	10	Máquinas para fabrico de folheados, contraplacados e aglomerados de partículas e fibras de madeira
212	055	11	Máquinas universais para trabalhar madeira / Tornos
212	055	12	Plainas
212	055	13	Serrote
212	055	14	Trados
212	055	99	Outro Equipamento de uso específico
212	056	00	<i>Equipamento para trabalhar metais (especializado de oficinas de serralharia):</i>
212	056	01	Alavanca
212	056	02	Alicates de corte
212	056	03	Arcos de serra
212	056	04	Berbequins
212	056	05	Bitá manual
212	056	06	Chave de juntas
212	056	07	Chave tirafundar
212	056	08	Corta em frio
212	056	09	Engenhos de furar
212	056	10	Enxo de via
212	056	11	Equipamento de verificação e calibragem
212	056	12	Equipamento e máquinas de fundição
212	056	13	Equipamento para tratamentos e acabamentos de metais
212	056	14	Esmeriladoras
212	056	15	Forguilhas
212	056	16	Forjas
212	056	17	Fresadoras
212	056	18	Guilhotinas
212	056	19	Jin-crow
212	056	20	Kites de ferramentas para serralheiro
212	056	21	Laminadoras e máquinas de estiramento
212	056	22	Macacos de via
212	056	23	Maçaricos a gás, com ferro de soldar
212	056	24	Maçaricos oxiacetileno, com bico
212	056	25	Máquinas de rebitar
212	056	26	Máquinas de soldar
212	056	27	Máquinas e martelos de forjar

CODIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortização (porcentagem)
212	056	38	Tesouras mecânicas	12,5
212	056	39	Tornos de bancada	12,5
212	056	40	Tornos mecânico	12,5
212	056	99	Outro equipamento de uso específico	14,28
212	057	00	Fornos, instalações de vapor e equipamento de secagem industrial:	
212	057	01	Aquecedores e condensadores de vapor	14,28
212	057	02	Caldeiras	14,28
212	057	03	Desumidificadores e secadores	20
212	057	04	Estufas	16,66
212	057	05	Fornos	14,28
212	057	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	058	00	Equipamento de manejo e protecção de materiais (inclui de exploração de pedreiras):	
212	058	01	Aparelhos elevadores	12,5
212	058	02	Cadernais	12,5
212	058	03	Carrinhos de mão	4,28
212	058	04	Contentores	10
212	058	05	Empilhadores manuais	4,28
212	058	06	Encerrados / lonas	50
212	058	07	Grampos e lingas	12,5
212	058	08	Gruas e paus de carga	12,5
212	058	09	Guinchos	12,5
212	058	10	Guindastes	7,14
212	058	11	Tapetes rolantes e telas transportadoras	20
212	058	12	Taras e vasilhames de madeira	20
212	058	13	Taras e vasilhames de metal	14,28
212	058	14	Taras e vasilhames de outros materiais	33,33
212	058	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	059	00	Equipamento e material rolante ou de transporte (exclui veículos a motor)	
212	059	01	Atrelados	16,66
212	059	02	Barcos a remo / vela	10
212	059	03	Bicicletas	25
212	059	04	Plataformas	14,28
212	059	05	Veículos de tracção animal / manual	12,5
212	059	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	060	00	Equipamento para a indústria de pesca:	
212	060	01	Aparelhos de comunicação	20
212	060	02	Aparelhos localizadores (sondas, sonares, sensores e radar)	20
212	060	03	Apreços de pesca	33,33
212	060	04	Cabos de aço para navios	14,28
212	060	05	Canas de pesca	10
212	060	06	Canhões sonda	20
212	060	07	GPS	20
212	060	08	Redes furuno	20
212	060	99	Outro equipamento de uso específico	14,28

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxa
CED	Classificação do Bem			d
agregado	Grupo	Tipo		amortiz
				(percento
212	061	00	Equipamento e máquinas para a indústria alimentar:	
212	061	01	Centrifugadoras	12,
212	061	02	Ensacadores de frutas e legumes	12,
212	061	03	Instalações frigorífica e de refrigeração industriais	14,2
212	061	04	Máquinas de empacotar alimentos	12,
212	061	05	Máquinas de fabricar gelo	14,2
212	061	06	Máquinas para preparação de alimentos	12,
212	061	07	Misturadoras	12,
212	061	99	Outro equipamento de uso específico	12,
212	062	00	Equipamento de matadouro:	
212	062	01	Afiadores de facas eléctricos	12,
212	062	02	Armários com escovas de limpeza para suínos	12,
212	062	03	Aspiradores com depósito de vácuo	12,
212	062	04	Balanceadores	12,
212	062	05	Batedeiras de sangue com motor	12,
212	062	06	Caldeiras de vapor	12,
212	062	07	Carros de tubular	12,
212	062	08	Carros de via aérea	12,
212	062	09	Chambaris e carros	12,
212	062	10	Compressores (frigoríficos e outros)	20,
212	062	11	condutas de ar	12,
212	062	12	Cortinas de ar	20,
212	062	13	Depiladoras mecânicas	12,
212	062	14	Descalcificadores de água	12,
212	062	15	Elevadores articulados com ou sem motor	12,
212	062	16	Escaldão (inox ou vapor)	12,
212	062	17	Esterilizadores	12,
212	062	18	Evaporizadores	12,
212	062	19	Ganchos	12,
212	062	20	Lavatórios inox com / sem esterilizadores	12,
212	062	21	Máquinas anetra especial	12,
212	062	22	Máquinas de agramos manuais / automáticas	20,
212	062	23	Máquinas de dobradas	12,
212	062	24	Máquinas de esfolia	12,
212	062	25	Máquinas de lavar botas automáticas	20,
212	062	26	Máquinas de lavar jaulas	12,
212	062	27	Máquinas de lavar moelas	12,
212	062	28	Máquinas de partir cabeças	12,
212	062	29	Mesas de inox / ferro	12,
212	062	30	Passadeiras rolantes	12,
212	062	31	Plataformas	12,
212	062	32	Postos de narcotização	20,
212	062	33	Quadros eléctricos para serra bovinos	12,
212	062	34	Rolos de penas com motor	12,
212	062	35	Serras de corte	12,
212	062	36	Sistemas de pesagem e etiquetagem	12,
212	062	37	Tanques de imersão inox	12,
212	062	38	Termoacumuladores de vapor	12,
212	062	39	Tinas eléctricas / manuais	12,
212	062	40	Transportadoras aéreas com / sem motor	12,
212	062	41	Transportadores com estrutura reforçada	12,
212	062	99	Outro equipamento de uso específico	12,
212	063	00	Equipamento e máquinas para indústria agrícola e pecuária:	
212	063	01	Balanças fixas / móveis	12,

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
agregado	Grupo	Tipo		amortização (percentagem)
212	063	09	Equipamento para contenção de animais	16,66
212	063	10	Equipamento para inseminação artificial	14,28
212	063	11	Estufas	14,28
212	063	12	Extractores de mel	14,28
212	063	13	Máquinas de descaroçar e descascar	14,28
212	063	14	Máquinas para cortar bicos de aves	12,5
212	063	15	Máquinas para peneirar cereais	14,28
212	063	16	Moinhos	14,28
212	063	17	Ninhos metálicos	10
212	063	18	Ovoscópios	12,5
212	063	19	Pasteurizadores	14,28
212	063	20	Prensas	12,5
212	063	21	Trituradores de capim / eléctricos	10
212	063	99	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	064	00	<i>Animais de Trabalho e Produção:</i>	
212	064	01	Bovinos	12,5
212	064	02	Bufalinos	10
212	064	03	Caninos	10
212	064	04	Caprinos	20
212	064	05	Equinos	10
212	064	06	Ovinos	10
212	064	07	Suínos	25
212	064	99	Outros animais afim	25
212	065	00	<i>Bombas, compressores, motores e turbinas:</i>	
212	065	01	Bombas de vácuo	14,28
212	065	02	Bombas manuais	14,28
212	065	03	Bombas pedestrais	12,5
212	065	04	Compressores	25
212	065	05	Electro-bombas	12,5
212	065	06	Máquinas alternativas a vapor	14,28
212	065	07	Moto-bombas	14,28
212	065	08	Motores para fins industriais e similares	14,28
212	065	09	Turbinas	12,5
212	065	10	Unidades de bombagem	14,28
212	065	99	Outras bombas e compressores	14,28
212	066	00	<i>Mobiliário, equipamento e ferramentas de oficina:</i>	
212	066	01	Alavancas com ponta e soca	12,5
212	066	02	Alicates	25
212	066	03	Bancadas	12,5
212	066	04	Berbequins	25
212	066	05	Bigornas	12,5
212	066	06	Cavaletes	12,5
212	066	07	Chaves de boca ajustáveis	12,5
212	066	08	Chaves de fenda	12,5
212	066	09	Compassos	12,5
212	066	10	Enxó-martelos	25
212	066	11	Esquadros	12,5
212	066	12	Estantes	10
212	066	13	Jogos de chaves	10
212	066	14	Limas	33,33
212	066	15	Lunetas	12,5
212	066	16	Máquinas genecil para limar ferro	12,5
212	066	17	Máquinas para lavar filtros	20
212	066	18	Marretas	10
212	066	19	Martelos de unha / pena	25
212	066	20	Máscaras	25
212	066	21	Mesas	12,5

CODIGOS			MÓVEIS
CED	Classificação do Bem		
agregado	Grupo	Tipo	
212	066	26	Pranchetas
212	066	27	Prumos de latão;
212	066	28	Sutas
212	066	29	Tomos de bancada
212	066	30	Torquês;
212	066	31	Transferidores
212	066	32	Trenas
212	066	99	Outro mobiliário e equipamento de uso específico
212	067	00	Ferramentas de medida, de verificação e ferramentas especiais de precisão:
212	067	01	Alinhadores / Comparadores
212	067	02	Bancos micrométros
212	067	03	Calibradores
212	067	04	Compassos
212	067	05	Conta fios
212	067	06	Escalas
212	067	07	Esquadros
212	067	08	Ferramentas para medição
212	067	09	Fitas métricas
212	067	10	Micrométros
212	067	11	Paquímetros
212	067	99	Outras ferramentas de uso específico
212	068	00	Equipamento de combate a incêndios, salvamento e segurança:
212	068	01	Agulhetas
212	068	02	Aparelhos de salvamento (davy, diferenciais)
212	068	03	Aparelhos respiratórios
212	068	04	Bolsas salva-vidas
212	068	05	Cintos e cilhas
212	068	06	Coletes de salvação
212	068	07	Equipamento de protecção contra agentes químicos
212	068	08	Equipamento de salvamento e arrombamento
212	068	09	Escadas
212	068	10	Extintores
212	068	11	Inaladores de oxigénio
212	068	12	Jogos de equipamento de combate a incêndios
212	068	13	Kits de tesouras hidráulicas
212	068	14	Machados
212	068	15	Mantas ignifugo
212	068	16	Quites de colchões pneumáticos
212	068	17	Redes de segurança / salvamento
212	068	18	Salva-vidas
212	068	19	Unidades conversoras de espuma
212	068	20	Uniformes anti-vesicantes
212	068	21	Vestuário ignifugo
212	068	99	Outro equipamento de uso específico
212	069	00	Equipamento individual (inclui vestuário e calçado) para fins especiais de protecção:
212	069	01	Armaduras de protecção
212	069	02	Binóculos
212	069	03	Botas / mergulhador
212	069	04	Braçais e polainitas reflectores
212	069	05	Câmaras, mergulhador
212	069	06	Capacetes

CÓDIGOS			MÓVEIS	Taxas
CED	Classificação do Bem			de
	agregado	Grupo		Tipo
212	070	00	Equipamento especial de polícia:	
212	070	01	Algemas	12,5
212	070	02	Aparelhos de alcoometria	10
212	070	03	Balanças para pesar viaturas	20
212	070	04	Bastões	25
212	070	05	Capacetes de protecção antibala	12,5
212	070	06	Carreiras de tiro móveis	20
212	070	07	Cassetetes	12,5
212	070	08	Coletes antibala / antimontim	12,5
212	070	09	Conquilha (cantil)	10
212	070	10	Equipamento para controlo de viaturas	20
212	070	11	Equipamento para manutenção de ordem pública	20
212	070	12	Equipamento para treino de cães polícias	14,28
212	070	13	Escudos de protecção	12,5
212	070	14	Kites de laboratório	20
212	070	15	Lanternas	20
212	070	16	Mangas para treino de cães polícias	25
212	070	17	Máquinas para leitura / reconhecimento de caracteres	20
212	070	18	Máscaras anti-gás	12,5
212	070	19	Materiais de bivaque	25
212	070	20	Megafones	20
212	070	21	Pedras de impressão digital	10
212	070	22	Radares (controlo de velocidade)	14,28
212	070	23	Raquetes stop	12,5
212	070	24	Selaria, arreios, chicotes, trelas, coleiras e outros artigos para animais	12,5
212	070	99	Outro equipamento especial de polícia	12,5
212	071	00	Armamento, equipamento e embalagens especiais para munições de defesa (armas de fogo e acessórios):	
212	071	01	Acessórios de armas de fogo	12,5
212	071	02	Almofadas para acondicionamento de munições	14,28
212	071	03	Armas de sinalização e pirotécnicas	14,28
212	071	04	Balões de barragem	14,28
212	071	05	Caixas	14,28
212	071	06	Carabinas / carabinetes	12,5
212	071	07	Cilindros	14,28
212	071	08	Dispositivos de lança cabos	14,28
212	071	09	Embalagens	14,28
212	071	10	Espingardas caçadeiras	12,5
212	071	11	Espingardas do tipo flash-ball / shotguns	12,5
212	071	12	Explosivos	10
212	071	13	Facas de combate	14,28
212	071	14	Grades	14,28
212	071	15	Metralhadoras	12,5
212	071	16	Munições	12,5
212	071	17	Outro equipamento de uso específico	12,5
212	071	18	Pistolas	12,5
212	071	19	Pistolas metralhadoras	12,5
212	071	20	Projectores pirotécnicos	14,28
212	071	21	Recipientes para acondicionamento de munições	14,28
212	071	99	Revólveres	12,5
212	072	00	Dispositivos de lançamento de foguetes, granadas, engenhos, pirotécnicos e bombas:	
212	072	01	Dispositivos de lançamento	16,66
212	072	02	Projectores	16,66
212	072	03	Sequenciadores	16,66
212	072	99	Outros dispositivos de uso específico	16,66
212	073	00	Equipamento de camuflagem e simulação:	
212	073	01	Alvos	14,28
212	073	02	Armamentos	14,28

CÓDIGOS			MÓVEIS
CED	Classificação do Bem		
agregado	Grupo	Tipo	
212	073	07	Simuladores
212	073	99	Outro equipamento de uso específico
212	074	00	<i>Equipamento de direcção de tiro:</i>
212	074	01	Equipamento emissor
212	074	02	Equipamento de radar
212	074	03	Equipamento de sonar
212	074	04	Receptores de direcção de tiro
212	074	99	Outro equipamento de uso específico
212	075	00	<i>Equipamento especial de manutenção, reparação e manuseamento de armas e munições:</i>
212	075	01	Aparelhos de verificação
212	075	02	Equipamento de limpeza de armas
212	075	03	Equipamento de reparação
212	075	04	Equipamento para ensaio
212	075	05	Equipamento para manuseamento e utilização
212	075	06	Equipamento para manutenção e reparação
212	075	07	Equipamento para revisão
212	075	08	Máquinas para carga e fabrico de munições
212	075	99	Outro equipamento de uso específico
212	076	00	<i>Equipamento de instrução de armamento:</i>
212	076	01	De instrução de armas
212	076	02	De instrução de explosivos
212	076	03	De instrução de munições
212	076	99	Outro equipamento de uso específico
212	077	00	<i>Artigos de joalharia:</i>
212	077	01	Artefactos em / com pedras e metais preciosos
212	077	99	Outros artigos de joalharia
212	078	00	<i>Artigos eclesiásticos:</i>
212	078	01	Artigos eclesiásticos de natureza cultural
212	078	02	Mobiliário e equipamento religioso
212	078	03	Utensílios de culto
212	078	04	Vestuário litúrgico
212	078	99	Outros artigos de uso específico
212	079	00	<i>Artigos Funerárias:</i>
212	079	01	Carrinhos para urnas
212	079	99	Outros artigos de uso específico
212	080	00	<i>Equipamento publicitário:</i>
212	080	01	Caixas de sinais
212	080	02	Cofres para arrumação de sinais
212	080	03	Insignias
212	080	04	Placas de identificação
212	080	05	Quadros de sinais
212	080	99	Outro equipamento de uso específico
212	081	00	<i>Máquinas, aparelhos e ferramentas:</i>
212	081	01	Aparelhagem e máquinas electrónicas
212	081	02	Equipamento de energia solar
212	081	03	Ferramentas e utensílios
212	081	04	Material de queima
212	081	05	Máquinas e aparelhos não específico
212	081	99	Outras máquinas
212	082	00	<i>Material de representação, heráldica e honorífica:</i>

CÓDIGOS			VEÍCULOS	Taxas de amortização (porcentagem)
CED	Classificação do Bem			
agregado	Grupo	Tipo		
212	100	00	GASOLINA	
212	101	00	Motos e Motociclos:	
212	101	01	Motos e Motociclos até 50 de cilindrada	25
212	101	02	Motos e Motociclos de 51 até 250	25
212	101	03	Motos e Motociclos de 251 até 750	25
212	101	04	Motos e Motociclos de mais de 750	25
212	102	00	Veículos Especiais:	
212	102	01	Veículos Betoneiras	20
212	102	02	Veículos Blindados	20
212	102	03	Veículos Canhão de água	20
212	102	04	Veículos Celulares	20
212	102	05	Veículos com Grua	20
212	102	06	Veículos de Laboratório	20
212	102	07	Veículos Motobombas	20
212	102	08	Veículos Oficina	20
212	102	09	Veículos Para Combate a Incêndios	20
212	102	10	Veículos Para Deficientes	20
212	102	11	Veículos Para Recolha de Resíduos Sólidos	20
212	102	12	Veículos Para Transporte de Urnas	20
212	102	13	Veículos Para Transporte de Valores	20
212	102	14	Veículos Railroad	25
212	102	15	Veículos Tanque / Cisterna (para transporte de líquidos)	20
212	102	99	Outros Veículos Especiais	20
212	103	00	Barcos:	
212	103	01	Barcos de borracha	10
212	103	02	Barcos de ferro	10
212	103	03	Barcos de madeira	10
212	103	99	Outros barcos	10
212	110	00	Automóveis Leigos de Passageiros Sem Tracção:	
212	110	01	Automóveis até 1 300 de cilindrada	25
212	110	02	Automóveis de 1 301 até 1 600	25
212	110	03	Automóveis de 1 601 até 1 800	25
212	110	04	Automóveis mais de 1 800	25
212	111	00	Automóveis Leigos Mistos (Cabine Dupla) Sem Tracção:	
212	111	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada	25
212	111	02	Automóveis de 2 001 até 3 000	25
212	111	03	Automóveis mais de 3 000	25
212	112	00	Automóveis de Carga (Cabine Simples) Sem Tracção:	
212	112	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada	20
212	112	02	Automóveis de 2 001 até 3 000	20
212	112	03	Automóveis mais de 3 000	20
212	113	00	Autocarros de Passageiros (Inclui Mini-Bus) Sem Tracção:	
212	113	01	Autocarros até 2 000 de cilindrada	20
212	113	02	Autocarros de 2 001 até 3 000	20
212	113	03	Autocarros mais de 3 000	20
212	114	00	Ambulâncias Sem Tracção:	
212	114	01	Ambulâncias até 2 000 de cilindrada	25
212	114	02	Ambulâncias de 2 001 até 3 000	25
212	114	03	Ambulâncias mais de 3 000	25
212	120	00	Automóveis Leigos de Passageiros Com Tracção:	
212	120	01	Automóveis até 1 300 de cilindrada	25
212	120	02	Automóveis de 1 301 até 1 600	25
212	120	03	Automóveis de 1 601 até 1 800	25
212	120	04	Automóveis mais de 1 800	25
212	121	00	Automóveis Mistos (Cabine Dupla) Com Tracção:	
212	121	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada	25
212	121	02	Automóveis de 2 001 até 3 000	25

CÓDIGOS			VEÍCULOS	Ta d amort (percen
CED	Classificação do Bem			
	agregado	Grupo Tipo		
212	121	03	Automóveis mais de 3 000	2
212	122	00	Automóveis de Carga (Cabine Simples) Com Tracção:	
212	122	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada	2
212	122	02	Automóveis de 2 001 até 3 000	2
212	122	03	Automóveis mais de 3 000	2
212	123	00	Autocarros de Passageiros Com Tracção:	
212	123	01	Autocarros até 2 000 de cilindrada	2
212	123	02	Autocarros de 2 001 até 3 000	2
212	123	03	Autocarros mais de 3 000	2
212	124	00	Ambulâncias Com Tracção:	
212	124	01	Ambulâncias até 2 000 de cilindrada	2
212	124	02	Ambulâncias de 2 001 até 3 000	2
212	124	03	Ambulâncias mais de 3 000	2
212	150	00	GASÓLEO	
212	151	00	Veículos Especiais:	
212	151	01	Veículos Betoneiras	2
212	151	02	Veículos Blindados	2
212	151	03	Veículos Canhão de água	2
212	151	04	Veículos Celulares	2
212	151	05	Veículos com Grua	2
212	151	06	Veículos de Laboratório	2
212	151	07	Veículos Motobombas	2
212	151	08	Veículos Oficina	2
212	151	09	Veículos Para Combate a Incêndios	2
212	151	10	Veículos Para Deficientes	2
212	151	11	Veículos Para Recolha de Resíduos Sólidos	2
212	151	12	Veículos Para Transporte de Urnas	2
212	151	13	Veículos Para Transporte de Valores	2
212	151	14	Veículos Railroad	2
212	151	15	Veículos Tanque / Cisterna (para transporte de líquidos)	2
212	151	99	Outros Veículos Especiais	2
212	152	00	Tractores e Máquinas:	
212	152	01	Buldozer	1
212	152	02	Empilhadeiras	2
212	152	03	Escavadoras	2
212	152	04	Motocultivadores	2
212	152	05	Niveladoras	2
212	152	06	Rebocadores	2
212	152	07	Retroescavadoras	2
212	152	08	Tractores agrícolas	2
212	152	99	Outros tractores e máquinas	2
212	153	00	Barcos:	
212	153	01	Barcos de borracha	1
212	153	02	Barcos de ferro	1
212	153	03	Barcos de madeira	1
212	153	99	Outros barcos	1
212	160	00	Automóveis Ligeiros de Passageiros Sem Tracção:	
212	160	01	Automóveis até 1 300 de cilindrada	2
212	160	02	Automóveis de 1 301 até 1 600	2
212	160	03	Automóveis de 1 601 até 1 800	2
212	160	04	Automóveis mais de 1 800	2

CÓDIGOS			VEÍCULOS	Taxas de amortização (percentagem)
CED	Classificação do Bem			
agregado	Grupo	Tipo		
212	162	02	Automóveis de 2 001 até 3 000	20
212	162	03	Automóveis mais de 3 000	20
212	163	00	<i>Autocarros de Passageiros (Inclui Mini-Bus) Sem Tracção:</i>	
212	163	01	Autocarros até 2 000 de cilindrada	20
212	163	02	Autocarros de 2 001 até 3 000	20
212	163	03	Autocarros mais de 3 000	20
212	164	00	<i>Ambulâncias Sem Tracção:</i>	
212	164	01	Ambulâncias até 2 000 de cilindrada	25
212	164	02	Ambulâncias de 2 001 até 3 000	25
212	164	03	Ambulâncias mais de 3 000	25
212	170	00	<i>Automóveis Ligeiros de Passageiros Com Tracção:</i>	
212	170	01	Automóveis até 1 300 de cilindrada	25
212	170	02	Automóveis de 1 301 até 1 600	25
212	170	03	Automóveis de 1 601 até 1 800	25
212	170	04	Automóveis mais de 1800	25
212	171	00	<i>Automóveis Mistos (Cabine Dupla) Com Tracção:</i>	
212	171	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada	25
212	171	02	Automóveis de 2 001 até 3 000	25
212	171	03	Automóveis mais de 3 000	25
212	172	00	<i>Automóveis de Carga (Cabine Simples) Com Tracção:</i>	
212	172	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada	20
212	172	02	Automóveis de 2 001 até 3 000	20
212	172	03	Automóveis mais de 3 000	20
212	173	00	<i>Autocarros de Passageiros (Inclui Mini-Bus) Com Tracção:</i>	
212	173	01	Autocarros até 2 000 de cilindrada	20
212	173	02	Autocarros de 2 001 até 3 000	20
212	173	03	Autocarros mais de 3 000	20
212	174	00	<i>Ambulâncias Com Tracção:</i>	
212	174	01	Ambulâncias até 2 000 de cilindrada	25
212	174	02	Ambulâncias de 2 001 até 3 000	25
212	174	03	Ambulâncias mais de 3 000	25
212	200	00	GÁS	
212	201	00	<i>Veículos Especiais:</i>	
212	201	01	Veículos Betoneiras	20
212	201	02	Veículos Blindados	20
212	201	03	Veículos Canhão de água	20
212	201	04	Veículos Celulares	20
212	201	05	Veículos com Grua	20
212	201	06	Veículos de Laboratório	20
212	201	07	Veículos Motobombas	20
212	201	08	Veículos Oficina	20
212	201	09	Veículos Para Combate de Incêndios	20
212	201	10	Veículos Para Deficientes	20
212	201	11	Veículos Para Recolha de Resíduos Sólidos	20
212	201	12	Veículos Para Transporte de Urnas	20
212	201	13	Veículos Para Transporte de Valores	20
212	201	14	Veículos Railroad	25
212	201	15	Veículos Tanque / Cisterna (para transporte de líquidos)	20
212	201	99	Outros Veículos Especiais	20
212	210	00	<i>Automóveis Ligeiros de Passageiros Sem Tracção:</i>	
212	210	01	Automóveis até 1 300 de cilindrada	25
212	210	02	Automóveis de 1 301 até 1 600	25
212	210	03	Automóveis de 1 601 até 1 800	25
212	210	04	Automóveis mais de 1800	25
212	211	00	<i>Automóveis Mistos (Cabine Dupla) Sem Tracção:</i>	
212	211	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada	25

CÓDIGOS			VEÍCULOS
CED	Classificação do Bem		
agregado	Grupo	Tipo	
212	211	02	Automóveis de 2 001 até 3 000
212	211	03	Automóveis mais de 3 000
212	212	00	Automóveis de Carga (Cabine Simples) Sem Tracção:
212	212	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada
212	212	02	Automóveis de 2 001 até 3 000
212	212	03	Automóveis mais de 3 000
212	213	00	Autocarros de Passageiros (Inclui Mini-Bus) Sem Tracção:
212	213	01	Autocarros até 2 000 de cilindrada
212	213	02	Autocarros de 2 001 até 3 000
212	213	03	Autocarros mais de 3 000
212	214	00	Ambulâncias Sem Tracção:
212	214	01	Ambulâncias até 2 000 de cilindrada
212	214	02	Ambulâncias de 2 001 até 3 000
212	214	03	Ambulâncias mais de 3 000
212	220	00	Automóveis Ligeiros de Passageiros Com Tracção:
212	220	01	Automóveis até 1 300 de cilindrada
212	220	02	Automóveis de 1 301 até 1 600
212	220	03	Automóveis de 1 601 até 1 800
212	220	04	Automóveis mais de 1800
212	221	00	Automóveis Mistos (Cabine Dupla) Com Tracção:
212	221	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada
212	221	02	Automóveis de 2 001 até 3 000
212	221	03	Automóveis mais de 3 000
212	222	00	Automóveis de Carga (Cabine Simples) Com Tracção:
212	222	01	Automóveis até 2 000 de cilindrada
212	222	02	Automóveis de 2 001 até 3 000
212	222	03	Automóveis mais de 3 000
212	223	00	Autocarros de Passageiros (Inclui Mini-Bus) Com Tracção:
212	223	01	Autocarros até 2 000 de cilindrada
212	223	02	Autocarros de 2 001 até 3 000
212	223	03	Autocarros com mais de 3 000
212	224	00	Ambulâncias Com Tracção:
212	224	01	Ambulâncias até 2 000 de cilindrada
212	224	02	Ambulâncias de 2 001 até 3 000
212	224	03	Ambulâncias mais de 3 000
212	240	00	Veículos antigos com relevância histórica:
212	240	01	Aeronaves com relevância histórica
212	240	02	Automóveis com relevância histórica
212	240	03	Barcos com relevância histórica
212	240	04	Embarcações com relevância histórica
212	240	05	Locomotivas com relevância histórica
212	240	99	outros veículos antigos com relevância histórica
212	250	00	OUTROS COMBUSTÍVEIS
212	251	00	Aeronaves
212	252	00	Aeróstatos
212	253	00	Automóveis
212	254	00	Aviões
212	255	00	Aviões comandados à distância
212	256	00	Avionetas

CÓDIGOS				IMÓVEIS	Taxas de amortização (percentagem)
CED agregado	Classificação do Bem		Tipo		
	Domínio / Grupo				
	Público	Privado			
211	400	300	00	Imóveis Urbanos:	
211	-	301	00	Habitacões:	
211	-	301	01	Casas de função	1,66
211	-	301	02	Casas de hóspedes / sociais	1,66
211	-	301	03	Casas de rendimento	1,66
212	-	301	04	Lares escolares	2
211	-	301	99	Outras habitações	2
211	-	302	00	Edificações para serviços:	
211	-	302	01	Instalações de natureza administrativa	1,25
211	-	302	02	Instalações de natureza cultural	1,25
211	-	302	03	Instalações de natureza escolar	1,66
211	-	302	04	Instalações de natureza hospitalar	1,66
211	-	302	05	Instalações de natureza social	1,25
211	-	302	99	Outras edificações de uso específico	2
211	-	303	00	Edificações para fins industriais:	
211	-	303	01	Instalação do sector da agricultura	1,66
211	-	303	02	Instalação do sector da indústria	1,66
211	-	303	03	Instalação do sector das telecomunicações	1,66
211	-	303	04	Instalações de natureza officinal	1,66
211	-	303	99	Outros edificios de uso específico	1,66
211	-	304	00	Edificações de Representação:	
211	-	304	01	Embaixadas	4
211	-	304	02	Consulados	4
211	-	304	99	Outras edificações de uso específico	2
211	401	305	00	Construções diversas:	
211	-	305	01	Armazéns (quando isolados)	2
211	401	-	02	Barragens	5
211	-	305	03	Básculas	8
211	401	-	04	Campos de jogos	2
211	401	-	05	Cemitérios (construções, vedações e paredes)	1,25
211	401	305	06	Cisternas / poços de água	4
211	-	305	07	Complexos desportivos	2
211	401	-	08	Conduitas de água	5
211	401	-	09	Conduitas de combustível	4
211	-	305	10	Equipamentos não integrados nos edificios para serviços	2
211	401	-	11	Estátuas	1,25
211	-	305	12	Parque de viaturas	2
211	-	305	13	Piscinas	1,25
211	401	-	14	Tanques carraçacidas	1,66
211	401	305	99	Outras construções diversas:	2
211	402	306	00	Infra-estruturas para produção, transporte e distribuição da energia eléctrica:	
211	402	-	01	Centrais hidroeléctricas	7,14
211	402	-	02	Centrais térmicas	8,33
211	402	-	03	Linhas de distribuição de energia (baixa tensão)	7,14
211	402	-	04	Linhas de distribuição de energia (média tensão)	5,00
211	402	-	05	Linhas de transmissão de energia (Alta Tensão)	10
211	402	-	06	Postos de transformação (PT's)	10
211	402	-	07	Subestações eléctricas fixas	14,28
211	402	306	99	Outras infra-estruturas de uso específico	5
211	403	307	00	Infra-estruturas Aeroportuárias	
211	403	-	01	Aerodromos	5
211	403	-	02	Campos de viação	1,25
211	-	307	03	Complexos administrativo	5
211	403	-	04	Pistas de aterragem	5
211	403	-	05	Torres de controlo	12,5
211	403	307	99	Outras infra-estruturas de uso específico	1,25

CÓDIGOS				IMÓVEIS	Taxas de amortização (percentagem)
CED agregado	Classificação do Bem		Tipo		
	Domínio / Grupo				
	Público	Privado			
211	404	308	00	Infra-estruturas Ferroviárias	
211	404	-	01	Aquidutos	5
211	-	308	02	Estações ferroviárias	2
211	404	-	03	Linhas férreas	5
211	404	-	04	Plataformas de via	1,25
211	404	-	05	Pontes	5
211	404	-	06	Viadutos	5
211	404	308	99	Outras infra-estruturas de uso específico	1,25
211	405	309	00	Infra-estruturas Portuárias	
211	-	309	01	Complexos administrativo	5
211	405	-	02	Pieres	1,25
211	405	-	03	Portos	1,25
211	405	-	04	Terminal de cabotagem (quando isolado)	5
211	405	309	99	Outras infra-estruturas de uso específico	1,25
211	406	310	00	Infra-estruturas Rodoviárias	
211	406	-	01	Estradas	5
211	406	-	02	Pontes	5
211	406	-	03	Portagens	5
211	406	310	99	Outras infra-estruturas de uso específico	1,25
211	407	-	00	Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva:	
211	407	-	01	Em aglomerados urbanos	-
211	407	-	02	Em zona diferenciada de aglomerado urbano	-
211	407	-	99	Outros terrenos	-
211	408	-	00	Terrenos situados dentro do perímetro urbano, classificado como:	
211	408	-	01	Destinado a equipamento público	-
211	408	-	02	Espaço natural	-
211	408	-	03	Praças públicas	-
211	408	-	04	Zona verde ou de lazer	-
211	408	-	99	Outros terrenos	-
211	409	-	00	Imóveis urbanos de relevância histórica e cultural:	
211	409	-	01	Arquivos	1,66
211	409	-	02	Bibliotecas	1,66
211	409	-	03	Elementos e conjuntos construídos de natureza arqueológico e outros	-
211	409	-	04	Imóveis situados em zona de protecção	1,66
211	409	-	05	Monumentos	1,66
211	409	-	06	Museus	1,66
211	409	-	07	Palácios	1,66
211	409	-	08	Teatros	1,66
211	409	-	99	Outros imóveis de relevância histórica e cultural	2
211	420	320	00	Imóveis Rústicos:	
211	-	321	00	Habitações:	
211	-	321	01	Casas de função	1,66
211	-	321	02	Casas de hóspedes / sociais	1,66
211	-	321	03	Casas de rendimento	1,66
212	-	321	05	Lares escolares	2
211	-	321	99	Outras habitações	2
211	-	322	00	Edificações para serviços:	
211	-	322	01	Instalações de natureza administrativa	1,25
211	-	322	02	Instalações de natureza cultural	1,25
211	-	322	03	Instalações de natureza escolar	1,66
211	-	322	04	Instalações de natureza hospitalar	1,66
211	-	322	05	Instalações de natureza social	1,25
211	-	322	99	Outras edificações de uso específico	2
211	-	323	00	Edificações para fins industriais:	

CÓDIGOS				IMÓVEIS	Taxas de amortização (percentagem)
CED	Classificação do Bem				
	Domínio / Grupo		Tipo		
	Público	Privado			
agregado					
211		323	99	Outras edificações de uso específico	1,66
211	421	324	00	<i>Construções diversas:</i>	
211	-	324	01	Armazéns (quando isolados)	2
211	421	-	02	Barragens	5
211	-	324	03	Básculas	8
211	421	-	04	Campos de jogos	2
211	421	-	05	Cemitérios (construções, vedações e paredões)	1,25
211	421	324	06	Cisternas / poços de água	4
211		324	07	Complexos desportivos	2
211	421	-	08	Condutas de água	5
211	421	-	09	Condutas de combustível	4
211	-	324	10	Equipamentos não integrados nos edifícios para serviços	2
211	421	-	11	Estátuas	-
211	-	324	12	Parque de viaturas	2
211	-	324	13	Piscinas	1,25
211	421	-	14	Tanques carraçacidas	1,66
211	421	324	99	Outras construções diversas:	2
211	422	325	00	<i>Infra-estruturas para produção, transporte e distribuição da energia eléctrica:</i>	
211	422	-	01	Centrais hidroeléctricas	5
211	422	-	02	Centrais térmicas	7,14
211	422	-	03	Linhas de distribuição de energia (baixa tensão)	7,14
211	422	-	04	Linhas de distribuição de energia (média tensão)	5
211	422	-	05	Linhas de transmissão de energia (Alta Tensão)	5
211	422	-	06	Postos de transformação (PT's)	5
211	422	-	07	Subestações eléctricas fixas	5
211	422	325	99	Outras infra-estruturas de uso específico	5
211	423	326	00	<i>Infra-estruturas Aeroportuárias</i>	
211	423	-	01	Aerodromos	5
211	423	-	02	Campos de viação	1,25
211	-	326	03	Complexos administrativo	5
211	423	-	04	Pistas de aterragem	5
211	423	-	05	Torres de controlo	12,5
211	423	326	99	Outras infra-estruturas de uso específico	1,25
211	424	327	00	<i>Infra-estruturas Ferroviárias</i>	
211	424	-	01	Aquidutos	5
211	-	327	02	Estações ferroviárias	2
211	424	-	03	Linhas férreas	5
211	424	-	04	Plataformas de via	1,25
211	424	-	06	Pontes	5
211	424	-	07	Viadutos	5
211	424	327	99	Outras infra-estruturas de uso específico	1,25
211	425	328	00	<i>Infra-estruturas Portuárias</i>	
211	425	-	01	Complexos administrativo	5
211	425	-	02	Pierres	1,25
211	425	-	03	Portos	1,25
211	425	-	04	Terminal de cabotagem (quando isolados)	5
211	425	328	99	Outras infra-estruturas de uso específico	1,25
211	426	329	00	<i>Infra-estruturas Rodoviárias</i>	
211	426	-	01	Estradas	5
211	426	-	02	Pontes	5
211	426	-	03	Portagens	5
211	426	329	99	Outras infra-estruturas de uso específico	1,25
211	427	-	00	<i>Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva:</i>	
211	427	-	01	Em aglomerados urbanos	
211	427	-	02	Em zona diferenciada de aglomerado urbano	
211	427	-	99	Outros terrenos	
211	428	-	00	<i>Terrenos situados dentro do perímetro urbano, classificado como:</i>	
211	428	-	01	Destinado a equipamento público	

CÓDIGOS				IMÓVEIS	Taxas de amortização (percentagem)
CED	Classificação do Bem				
	Domínio / Grupo		Tipo		
	Público	Privado			
agregado					
211	428	-	02	Espaço natural	-
211	428	-	03	Praças públicas	-
211	428	-	04	Zona verde ou de lazer	-
211	428	-	99	Outros terrenos	-
211	429	-	00	Imóveis Rústicos de relevância histórica e cultural:	
211	429	-	01	Arquivos	1,66
211	429	-	02	Bibliotecas	1,66
211	429	-	03	Elementos e conjuntos construídos de natureza arqueológico e outros	-
211	429	-	04	Imóveis situados em zona de protecção	1,66
211	429	-	05	Monumentos	1,66
211	429	-	06	Museus	1,66
211	429	-	07	Palácios	1,66
211	429	-	08	Teatros	1,66
211	429	-	99	Outros imóveis de relevância histórica e cultural	2
211	430	-	00	Terrenos não incluídos em plano de urbanização vocacionados para actividades:	
211	430	-	01	Agrícolas	-
211	430	-	02	Espaços de protecção ou lazer	-
211	430	-	03	Espaços naturais	-
211	430	-	04	Florestais	-
211	430	-	05	Minerais	-
211	430	-	06	Pecuárias	-
211	430	-	07	Solos para outros fins	-
211	430	-	99	Outros Terrenos não incluídos	-
211	450	350	00	Outros recursos naturais:	
211	451	-	01	Património natural	-
211	451	-	02	Águas territoriais / marinhas / termas	-
211	451	-	03	Monumentos geológicos	-
211	451	-	04	Minas	-
211	451	-	05	Jazidas e ocorrências minerais	-
211	451	-	06	Geosítios	-
211	451	-	07	Geoparques	-
211	451	-	08	Grutas e cavernas	-
211	451	351	99	Outros	-



O Agente do Patrimônio

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Ministério das Finanças

DIRECCÃO NACIONAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO

Ficha de Inventário Para Móveis (FIM)

MIP 01

ETIQUETA

Secção I – Entidade utilizadora / Localização institucional e geográfica do bem - móvel

Número de Ordem:										Data:									
Códigos										Designações									
UGE																			
UGB																			
Sector que utiliza o bem										Código									
Localização Geográfica																			
Provincia										Distrito / Distrito Urbano / Distrito Municipal									
Posto Administrativo / Administração do DU / Municipal										Localidade									
Bairro:										Classificador Territorial:									
Endereço:																			

Secção 2 – Identificação e caracterização do bem – móvel

Código		Designação																							
Marca										Número de Série										NIP					
Modelo										Comprimento (metros)				Largura (metros)				Altura (metros)				Cor			
Material predominante:										Código de Aquisição:															
Forma de Aquisição:										Aquisição em Estado				Estado de Conservação				Data de Aquisição							
										Novo ☐ Usado ☐ Mbom ☐				Bom ☐ Mau ☐											
Valor de Aquisição / Avaliação										Mt															
Valor por extenso:																									

Secção 3 – Outras informações

Nome da Empresa / Entidade Fornecedora															NUT									
Endereço:															Cidade:									
Tipo de Comprovativo:															Nº do Comprovativo:									
Assistência Técnica: Sim ☐ Não ☐															Garantia:									
Utilizador:																								
Observações:																								
Preenchida por:															Assinatura:									
Responsável:															Assinatura:									

Secção 4 – Abate

[illegible]

Secção 5 - Transferência

[illegible]

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FIM

Secção 1 - Entidade utilizadora/Localização institucional e geográfica do bem - móvel

N.º de ordem - preencher com o número sequencial a atribuir ao bem no acto do levantamento das suas informações;

Data - indicar a data em que a ficha está sendo preenchida;

Código e Designação da UGE - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGE, à qual a UGB se encontra vinculada;

Código e Designação da UGB - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGB, a qual tem a responsabilidade pela guarda e conservação do bem;

Sector que utiliza o bem - preencher com a designação do sector da UGB, onde o bem está a ser utilizado;

Código do Sector - preencher com o código interno (numérico) atribuído pela UGB ao sector onde se encontra o bem prestando a sua utilidade; e

Localização geográfica - preencher os dados correspondentes à localização do bem (provincia, distrito ou distrito urbano ou municipal, posto administrativo ou administração do DU ou municipal, localidade e bairro). O endereço é o da localização do edifício do sector onde o bem está afecto. Para o preenchimento do espaço referente ao classificador territorial consultar os códigos da provincia, distrito e localidade constantes do respectivo classificador.

Secção 2 - Identificação e caracterização do bem - móvel

Código (CG) - preencher com o código atribuído ao bem mediante a consulta no CG;

Designação - preencher com a designação pela qual o bem é tratado no CG e que deve estar associado ao respectivo código;

Marca / Modelo / N.º de Série - preencher com as informações obtidas no documento de aquisição, catálogos ou plaquetas afixadas no bem pelo fabricante;

NIP - é gerado automaticamente pelo sistema informático e deve ser preenchido à posterior na presente ficha;

Comprimento / largura / altura - preencher com as informações obtidas no documento de aquisição, catálogos e da verificação do bem;

Cor - indicar a cor de maior predominância, e que melhor corresponda à verificação do bem;

Material predominante - deve ser preenchido quando o bem tiver sido confeccionado por diferentes matérias-primas (ex: mesa de madeira, metálica, de vidro, etc.);

Código / Forma de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição. Quanto ao código, este está relacionado com a forma de aquisição, sendo:

- 01 - compra;
- 02 - transferência;
- 03 - troca ou permuta;
- 04 - expropriação;
- 05 - doação;
- 06 - herança;
- 07 - legado ou perda a favor do Estado;
- 08 - dação em cumprimento;
- 09 - construção (não aplicável para móveis);
- 10 - produção;
- 11 - reversão; e
- 12 - outras formas jurídicas;

Aquisição em estado - assinalar com "x" na opção que melhor corresponda à verificação no bem ("novo" "usado", conforme o caso);

Data de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição;

Valor de aquisição / avaliação - riscar a opção que não se aplique, e preencher com o valor expresso em meticais obtido no documento de aquisição ou de avaliação;

Secção 3 - Outras informações

Empresa / entidade fornecedora - preencher com o nome da empresa ou entidade que forneceu o bem;

NUIT - preencher com o número atribuído pela respectiva Direcção da área fiscal à empresa ou entidade que forneceu o bem;

Endereço/cidade - preencher com informações obtidas no documento de aquisição;

Tipo de comprovativo - preencher com "factura", "recibo", "escrituras de compra e venda", "contratos ou acordos" e "outros documentos pertinentes", conforme o caso;

N.º do comprovativo - preencher com o número que consta do tipo de comprovativo;

Assistência técnica - assinalar com "x" na existência ou não da assistência técnica concedida pelo fornecedor ou contratada a terceiros;

Garantia - preencher com o número de meses ou anos assegurado pelo fornecedor do bem contra defeitos de produção ou fabrico;

Utilizador - escreve-se o nome legível do funcionário que utiliza o bem, no caso de utilização comum ou pública deve-se escrever o nome do responsável como utilizador.

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o bem;

Preenchida por - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a ficha; e

Responsável - escreve-se o nome do funcionário designado para guarda e conservação dos bens móveis.

Secção 4 - Abate

Auto de verificação de Incapacidade / data Despacho - preencher com os dados do auto emitido pela Comissão de Verificação de Incapacidade de bens patrimoniais para este caso;

Valor residual / actual do bem / data - preencher com o valor facultado pelo sistema à data da consulta, ou com o valor deduzido das amortizações sofridas pelo bem, desde o momento de aquisição até à data da consulta;

Entidade que autorizou - preencher com a designação do órgão de tutela a que está vinculada a UGB;

Motivo - preencher conforme os motivos a seguir: transferência, incapacidade, ociosidade, substituição, furto e outros legalmente previstos;

Destino - preencher conforme os seguintes destinos: venda, troca ou permuta, ou destruição;

Referência da entrega / data - preencher com os dados obtidos no documento que formaliza a entrega do bem - móvel;

Para os casos de abate por incapacidade - assinalar com "x" numa das alternativas apresentadas na ficha, conforme o caso e que melhor retrate a situação; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a Secção 4 desta ficha.

Secção 5 - Transferência

Referência / data Despacho - preencher com as informações obtidas no documento que autorizou a transferência;

Entidade que autorizou - preencher com os dados da entidade que autorizou a transferência;

Motivo da transferência / destino - preencher com o motivo constante do documento que gerou a solicitação ou a determinação da transferência e a designação da UGE¹ destinatária do bem;

Valor residual / actual do bem / data - preencher com o valor facultado pelo sistema à data da consulta, ou com o valor deduzido das amortizações sofridas pelo bem, desde o momento de aquisição até à data da consulta;

Custo de transferência - preencher com o valor contratado para efectuar a entrega do bem no destino ou dos gastos internos quando realizado com meios próprios;

Referência da entrega / data da recepção / funcionário que recebeu o bem - preencher com as informações obtidas no documento que formaliza a entrega do bem;

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o bem; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a Secção 5 desta ficha.

¹ a transferência ocorre entre UGE's

Visto

O Agente do Patrimônio



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Ministério das Finanças

DIRECCÃO NACIONAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO

Ficha de Inventário Para Veículos (FIV)

ETIQUETÀ

Secção I – Entidade utilizadora / Localização institucional e geográfica do bem

Número de Ordem:											Data:			-			-			
UGE																				
UGB																				
Sector que utiliza o bem																		Código		
Localização Geográfica										Distrito / Distrito Urbano / Distrito Municipal										
Provincia																				
Posto Administrativo / Administração do DU / Municipal										Localidade										
Bairro:										Classificador Territorial:										
Endereço:																				

Secção 2 – Identificação e caracterização do bem – veículo

[illegible]

Secção 3 – Outras informações

Empresa / Entidade Fornecedor		NUT	
Endereço:		Cidade:	
Tipo de comprovativo:		Nº de comprovativo:	
Seguro:	Sim ☐ Não ☐	KIT de Ferramentas:	Sim ☐ Não ☐
Assistência técnica:	Sim ☐ Não ☐	Extintor de incêndio:	Sim ☐ Não ☐
Utilizador:			
Observações:			
Preenchida por:		Assinatura:	
Responsável:		Assinatura:	

Secção 4 – Abate

DADOS DO PROCESSO DE ABATE									
Nº Auto de Verificação de Incapacidade: 					Data Despacho: 				
Valor residual / actual: . . . Mt					Data: 				
Entidade que autorizou: 									
Motivo: 					Destino: 				
Referência da Entrega: 					Data: 				
Para casos de abate por incapacidade (assinale com "x")									
☐ Estar totalmente amortizado ☐ Acidentado ☐ Defeito de fabrico									
☐ Avaria em serviço cuja reparação exceda 50% do valor do inventário atualizado/ líquido									
☐ Inutilizado por utilização negligente ou intencional ☐ Já não ser necessário ao serviço a que está a afectar									
☐ Inutilizado por excesso de trabalho ☐ Já não ter utilidade para o fim a que se destina									
☐ Outra razão: _____									
Preenchida por: 					Assinatura: _____				

Seccão 5 - Transferência

DADOS DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA														
Referência:						Data Despacho:								
Entidade que autorizou:														
Motivo da Transferência						Destino								
Valor Residual / Actual											Mt	Data:		
Valor por extenso:														
Custo de Transferência:							Mt		Extenso:					
Referência da entrega:								Data de recepção:						
Funcionário que recebeu o bem:														
Observações:														
Preenchida por:								Assinatura: _____						

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FIV

Secção 1 - Entidade utilizadora/Localização institucional e geográfica do veículo

N.º de ordem - preencher com o número sequencial a atribuir ao veículo no acto do levantamento das suas informações;

Data - indicar a data (dia, mês e ano), em que a ficha está sendo preenchida;

Código e Designação da UGE - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGE, à qual a UGB se encontra vinculada;

Código e Designação da UGB - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGB, a qual tem a responsabilidade pela guarda e conservação do veículo;

Sector que utiliza o bem - preencher com a designação do sector da UGB, onde o veículo está a ser utilizado;

Código do Sector - preencher com o código interno (numérico) atribuído pela UGB ao sector onde se encontra o veículo prestando a sua utilidade; e

Localização geográfica - preencher os dados correspondentes à localização do veículo (provincia, distrito ou distrito urbano ou municipal, posto administrativo ou administração do DU ou municipal, localidade e bairro). O endereço é o da localização do edifício do sector onde o veículo está afecto. Para o preenchimento do espaço referente ao classificador territorial consultar os códigos da provincia, Distrito e localidade constantes do respectivo classificador.

Secção 2 - Identificação e caracterização do veículo

Combustível - preencher conforme se trate de Gasolina, Gasóleo, Gás e Outros Combustíveis;

Cilindrada (cm3) - preencher com a informação obtida no documento de aquisição ou no manual técnico do veículo;

Código (CG) - preencher com o código atribuído ao veículo mediante a consulta no CG;

NIP - é gerado automaticamente pelo sistema informático e deve ser preenchido à posterior na presente ficha;

Designação - preencher com a designação pela qual o veículo é tratado no CG e que deve estar associado ao respectivo código;

Matrícula - preencher com os dados constantes do correspondente livrete. Dada a nova legislação sobre a matéria gradualmente os veículos do Estado passarão a ter uma nova matrícula. Para este caso preencher no campo - **Matrícula (nova)**

Marca / modelo - preencher com os dados constantes do correspondente livrete, auxiliando-se por catálogos ou plaquetas afixadas no veículo pelo fabricante;

Nº do Motor / Nº do chassis - preencher com os dados constantes do correspondente livrete, auxiliando-se por plaquetas afixadas ou marcações em relevo no veículo;

Lotação / tonelagem / Nº de portas/ Cor - preencher com as informações constantes do correspondente livrete, auxiliando-se por manual técnico, catálogos, ou verificação do veículo. **Lotação** - indicar o número de passageiros autorizado; **tonelagem** - indicar o limite máximo de carga em toneladas, **nº de portas** - indicar o número incluindo a de bagagem quando existente e **Cor** - indicar a cor de acordo com o livrete;

Estado de conservação - assinalar com "x" na opção que melhor corresponda à verificação do veículo;

Ano de fabrica - preencher com os dados constantes do correspondente livrete ou documento de aquisição;

Código / Forma de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição. Quanto ao código, este está relacionado com a forma de aquisição, sendo:

- 01 - compra;
- 02 - transferência;
- 03 - troca ou permuta;
- 04 - expropriação;
- 05 - doação;
- 06 - herança;
- 07 - legado ou perda a favor do Estado;
- 08 - dação em cumprimento;
- 09 - construção (não aplicável para veículos);
- 10 - produção (não aplicável para veículos)
- 11 - reversão; e
- 12 - outras formas jurídicas;

Aquisição em estado - assinalar com "x" na opção que melhor corresponda à verificação do veículo;

Data de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição; e

Valor de aquisição / avaliação - riscar a opção que não se aplique, e preencher com o valor expresso em meticais obtido no documento de aquisição ou de avaliação.

Secção 3 - Outras informações

Empresa / entidade fornecedora - preencher com o nome da empresa ou entidade que forneceu o veículo;

NUIT - preencher com o número atribuído pela respectiva Direcção da área fiscal à empresa ou entidade que forneceu o veículo;

Endereço/cidade - preencher com informações obtidas no documento de aquisição;

Tipo de comprovativo - preencher com "factura", "recibo", "escrituras de compra e venda", "contratos ou acordos" e "outros documentos pertinentes", conforme o caso;

N.º do comprovativo - preencher com o número que consta do tipo de comprovativo;

Seguro - assinalar com "x" em "sim" ou em "não", na opção que corresponda a situação;

Extintor de incêndio / KIT de ferramentas - assinalar com "x" em sim ou em não, dependendo se o veículo possui ou não o acessório em causa, mediante verificação no veículo;

Assistência técnica - assinalar com "x" na existência ou não da assistência técnica concedida pelo fornecedor ou contratada a terceiros;

Garantia - preencher com o número de meses ou anos assegurado pelo fornecedor do veículo contra defeitos de fabrico;

Utilizador - escreve-se o nome legível do funcionário que utiliza o veículo, em caso de utilização comum escreve-se o nome do responsável;

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o veículo;

Preenchida por - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a ficha; e

Responsável - escreve-se o nome do funcionário designado para guarda e conservação do veículo.

Secção 4 - Abate

Auto de verificação de Incapacidade / data Despacho - preencher com os dados do auto emitido pela Comissão de Verificação de Incapacidade de bens patrimoniais para este caso;

Valor residual / actual do bem / data - preencher com o valor facultado pelo sistema à data da consulta, ou com o valor deduzido das amortizações sofridas pelo veículo, desde o momento de aquisição até à data da consulta;

Entidade que autorizou - preencher com a designação do órgão de tutela a que está vinculada a UGB;

Motivo - preencher conforme os motivos a seguir: transferência, incapacidade, ociosidade, substituição, furto e outros legalmente previstos;

Destino - preencher conforme os seguintes destinos: venda, troca ou permuta ou destruição;

Referência da entrega / data - preencher com os dados obtidos no documento que formaliza a entrega do veículo;

Para os casos de abate por incapacidade - assinalar com "x" numa das alternativas apresentadas na ficha, conforme o caso e que melhor retrate a situação; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a Secção 4 desta ficha.

Secção 5 - Transferência

Referência / data Despacho - preencher com as informações obtidas no documento que autorizou a transferência;

Entidade que autorizou - preencher com os dados da entidade que autorizou a transferência;

Motivo da transferência / destino - preencher com o motivo constante do documento que gerou a solicitação ou a determinação da transferência e a designação da UGE¹ destinatária do veículo;

Valor residual / actual do bem / data - preencher com o valor facultado pelo sistema à data da consulta, ou com o valor deduzido das amortizações sofridas pelo veículo, desde o momento de aquisição até à data da consulta;

Custo de transferência - preencher com o valor contratado para efectuar a entrega do veículo no destino ou dos gastos internos quando realizado com meios próprios;

Referência da entrega / data da recepção / funcionário que recebeu o bem - preencher com as informações obtidas no documento que formaliza a entrega do veículo;

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o veículo; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a Secção 5 desta ficha.

¹ a transferência ocorre entre UGE's

Ficha de Inventário Para Imóveis (FII)

Conservatória de Registo Predial de	Nº de Registo Predial	Folhas	Livro	Ano de Registo
Direcção da Área Fiscal de	Nº da Matriz Predial	Folhas	Livro	Ano de Registo
Nome da Empresa Construtora / Entidade Fornecedora			NUIT	
Endereço:				
Tipo de comprovativo:		Nº de comprovativo:		
Seguro: Sim ☐ Não ☐				
Observações:				
Preenchida por:		Assinatura:		
Responsável:		Assinatura:		

[illegible][illegible]

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FII

Secção 1 - Entidade utilizadora/Localização institucional e geográfica do imóvel

N.º de ordem - preencher com o número sequencial a atribuir ao imóvel no acto do levantamento das suas informações;

Data - indicar a data em que a ficha está sendo preenchida;

Código e Designação da UGE - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGE, à qual a UGB se encontra vinculada;

Código e Designação da UGB - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGB, a qual tem a responsabilidade pela guarda e conservação do imóvel.

Sector que utiliza o bem - preencher com a designação do sector da UGB, onde o imóvel está a ser utilizado;

Código do Sector - preencher com o código interno (numérico) atribuído pela UGB ao sector onde se encontra o imóvel prestando a sua utilidade; e

Localização geográfica - preencher os dados correspondentes à localização do imóvel (provincia, distrito ou distrito urbano ou municipal, posto/administrativo ou administração do DU ou municipal, localidade e bairro). O endereço é o da localização do imóvel. Para o preenchimento do espaço referente ao classificador territorial consultar os códigos da provincia, distrito e localidade constantes do respectivo classificador.

Secção 2 - Identificação e caracterização do imóvel

Imóvel - assinalar com "x" em urbano ou rústico, conforme se trate do imóvel localizado dentro da cidade ou fora desta

Domínio - assinalar com "x" no campo correspondente ao domínio, se privado - PR ou público - PU,

Código (CG) - preencher com o código atribuído ao bem mediante a consulta no CG;

NIP - é gerado automaticamente pelo sistema informático e deve ser preenchido à posterior na presente ficha;

Designação - preencher com a designação pela qual o imóvel é tratado no CG e que deve estar associado ao respectivo código. Para melhor enquadramento, deve-se observar a finalidade do mesmo;

Tipo de edificio - assinalar com "x" no campo correspondente, conforme o caso: I.Aut - imóvel autónomo; Agrup. I - agrupamento imobiliário; ou Agrup. IF - agrupamento de infra-estruturas;

Número de divisões - preencher com o número de compartimentos fechados em alvenaria existente no imóvel;

Cor predominante - indicar a cor de maior predominância externa no imóvel, e que melhor corresponda à verificação no imóvel;

Número de pisos - preencher com o número total de andares, desde a cave até ao terraço;

Estado de conservação - preencher com "x" na opção que melhor corresponda à verificação no imóvel;

Área do terreno - preencher com a área total onde está localizado o imóvel incluindo a área externa intra-muro, expressa em metros quadrados (m2);

Área coberta - preencher com a área total construída ou seja em alvenaria, expressa em metros quadrados (m2);

código/Forma de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição. Quanto ao código, este está relacionado com a forma de aquisição, sendo:

- 01 - compra;
- 02 - transferência;
- 03 - troca ou permuta;
- 04 - expropriação;
- 05 - doação;
- 06 - herança;
- 07 - legado ou perda a favor do Estado;
- 08 - doação em cumprimento;
- 09 - construção;
- 10 - produção; (não aplicável para os imóveis)
- 11 - reversão; e
- 12 - outras formas jurídicas;

Ano de construção - preencher com o ano da entrega do imóvel por término da sua construção;

Aquisição em estado - assinalar com "x" na opção que melhor corresponda à verificação no imóvel ou em função da data de construção;

Data de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição;

Valor de construção / aquisição / avaliação - riscar as opções que não se apliquem, e preencher com o valor expresso em meticais obtido do documento da construção ou de aquisição ou de avaliação;

Elevadores - assinalar com "x" em sim ou em não, dependendo se o imóvel possui ou não elevador(es); e

Rede contra incêndio - assinalar com "x" em sim ou em não, dependendo se o imóvel possui ou não rede de incêndio.

Secção 3 - Outras informações

Conservatória de registo predial/nº de registo predial/folhas/livro/ano de registo - preencher com a designação da conservatória da respectiva província em que está registado o imóvel e com os dados obtidos da Certidão de Registo Predial;

Direcção da área fiscal/nº da matriz predial/folhas/livro/ano de registo - preencher com a designação da Direcção da área fiscal a que o imóvel está registado e com os dados obtidos da Certidão Matricial;

Empresa construtora/entidade fornecedora - preencher com o nome da empresa ou entidade que construiu ou forneceu o imóvel;

NUIT - preencher com o número atribuído pela respectiva Direcção da área fiscal à empresa ou entidade que construiu ou forneceu o imóvel;

Endereço / cidade - preencher com informações obtidas no documento de aquisição;

Tipo de comprovativo - preencher com "factura" "recibo", "escrituras de compra e venda", "contratos ou acordos" e "outros documentos pertinentes", conforme o caso;

N.º do comprovativo - preencher com o número que consta do tipo de comprovativo;

Seguro - assinalar com "x" em "sim" ou em "não", na opção que corresponda a situação do imóvel;

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o imóvel;

Preenchida por - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a ficha; e

Responsável - escreve-se o nome do funcionário designado para guarda e conservação do imóvel.

Secção 4 - Abate / Demolição

Auto de verificação de Incapacidade / data Despacho - preencher com os dados do auto emitido pela Comissão de Verificação de Incapacidade de bens patrimoniais para este caso;

Valor residual / actual do bem / data - preencher com o valor facultado pelo sistema à data da consulta, ou com o valor deduzido das amortizações sofridas pelo bem - imóvel, desde o momento de aquisição até à data da consulta;

Entidade que autorizou - preencher com a designação do órgão de tutela a que está vinculada a UGB;

Motivo - preencher conforme os motivos a seguir: transferência, incapacidade e outros legalmente previstos;

Destino - preencher conforme os seguintes destinos: venda, troca ou permuta ou demolição;

Referência da entrega / data - preencher com os dados obtidos no documento que formaliza a entrega¹ do imóvel;

Para os casos de abate por incapacidade - assinalar com "x" numa das alternativas apresentadas na ficha, conforme o caso e que melhor retrate a situação; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a Secção 4 desta ficha.

Secção 5 - Transferência (da gestão)

Referência / data Despacho - preencher com as informações obtidas no documento que autorizou a transferência;

Entidade que autorizou - preencher com os dados da entidade que autorizou a transferência da gestão;

Motivo da transferência / destino - preencher com o motivo constante do documento que gerou a solicitação ou a determinação da transferência e a designação da UGE² destinatária do bem - imóvel;

Valor residual / actual do bem / data - preencher com o valor facultado pelo sistema à data da consulta, ou o valor deduzido das amortizações sofridas pelo bem - imóvel, desde o momento de aquisição até à data da consulta;

Referência da entrega / data da recepção / funcionário que recebeu o bem - preencher com as informações obtidas no documento que formaliza a entrega do bem - imóvel;

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o bem - imóvel; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a Secção 5 desta ficha.

¹ gestão do imóvel;

² a transferência ocorre entre UGE's;

Visto



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Ministério das Finanças

DIRECÇÃO NACIONAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO

Ficha de Inventário Para Livros e Publicações (FIL)

MIP 04

ETIQUETA

O Agente do Património

Secção 1 - Entidade utilizadora / Localização institucional e geográfica do bem

Número de Ordem: Data: - -

Códigos Designações

UGE

UGB

Sector que utiliza o bem Código

Localização Geográfica

Provincia Distrito / Distrito Urbano / Distrito Municipal

Posto Administrativo / Administração do DU / Municipal Localidade

Bairro: Classificador Territorial:

Endereço:

Secção 2 - Identificação e caracterização do bem - livro e publicações

Código Designação

Título da Obra / Livro NIP

Assunto Nº de Edição Ano de Edição Nº de Páginas Volumes

Autor:

Editora:

Local de Edição: Código de Aquisição:

Forma de Aquisição: Aquisição em Estado Estado de Conservação Data de Aquisição

Novo ☐ Usado ☐ Mbom ☐ Bom ☐ Mau ☐

Valor de Aquisição / Avaliação Mt

Valor por extenso:

Secção 3 - Outras informações

Empresa / Entidade Fornecedora NUIT

Endereço: Cidade:

Tipo de Comprovativo: Nº do Comprovativo:

Utilizador:

Observações:

Preenchida por: Assinatura:

Responsável: Assinatura:

Secção 4 - Abate

DADOS DO PROCESSO DE ABATE

Nº Auto de Verificação de Incapacidade: Data Despacho:

Valor actual: Mt Data:

Entidade que autorizou:

Motivo: Destino:

Referência da Entrega: Data:

Para casos de abate por incapacidade (assinale com "X")

☐ Danificado por uso cuja reposição exceda 50% do seu valor de aquisição ☐ Defeitos de Reprodução

☐ Inutilizado por utilização negligente ou intencional ☐ Já não ser necessário ao serviço a

☐ Outra razão:

Preenchida por: Assinatura:

Secção 5 - Transferência

DADOS DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

Referência: Data Despacho:

Entidade que autorizou:

Motivo da Transferência Destino

Valor Actual: Mt Data:

Valor por extenso:

Custo de Transferência: Mt Extenso:

Referência da entrega: Data de recepção:

Funcionário que recebeu o bem:

Observações:

Preenchida por: Assinatura:

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FIL

Secção 1 - Entidade utilizadora/Localização institucional e geográfica do Livro ou Publicação

N.º de ordem - preencher com o número sequencial a atribuir ao Livro ou Publicação no acto do levantamento das suas informações;

Data - indicar a data (dia, mês e ano) em que a ficha está sendo preenchida;

Código e Designação da UGE - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGE, à qual a UGB se encontra vinculada;

Código e Designação da UGB - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGB, a qual tem a responsabilidade pela guarda e conservação do Livro ou Publicação;

Sector que utiliza o bem - preencher com a designação do sector da UGB, onde está o Livro ou Publicação a ser utilizado;

Código do Sector - preencher com o código interno (numérico) atribuído pela UGB ao sector onde se encontra o Livro ou Publicação prestando a sua utilidade; e

Localização geográfica - preencher os dados correspondentes à localização do Livro ou Publicação (provincia, distrito ou distrito urbano ou municipal, posto administrativo ou administração do DU ou municipal, localidade e bairro). O endereço é o da localização do edifício do sector onde o Livro ou Publicação está afecto. Para o preenchimento do espaço referente ao classificador territorial consultar os códigos da provincia, Distrito e localidade constantes do respectivo classificador.

Secção 2 - Identificação e caracterização do Livro ou Publicação

Código (CG) - preencher com o código atribuído ao bem mediante a consulta no CG;

Designação - preencher com a designação pela qual o livro ou publicação é tratado no CG e que deve estar associado ao respectivo código;

Título da obra / livro - preencher com a designação do título que consta da capa do livro ou publicação, obtido da verificação do livro e auxiliado do documento de aquisição, - ex: Estatística Básica - Probabilidades Volume 1;

Assunto - preencher com a designação da área de conhecimento - ex: Estatística;

NIP - é gerado automaticamente pelo sistema informático e deve ser preenchido à posterior na presente ficha;

Nº de edição/ano de edição/nº de páginas - preencher com as informações obtidas no livro ou publicação;

Volumes - preencher com a quantidade de volumes com que é comercializado o livro ou publicação;

Autor/editora/local de edição - preencher com as informações obtidas no livro ou publicação. Em caso de vários autores, deve-se indicar o nome do primeiro autor, acrescido da palavra "e outros";

código / Forma de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição. Quanto ao código, este está relacionado com a forma de aquisição, sendo:

01 - compra;

02 - transferência;

03 - troca ou permuta;

04 - expropriação;

05 - doação;

06 - herança;

07 - legado ou perda a favor do Estado;

08 - doação em cumprimento;

09 - construção (não aplicável para livros e publicações);

10 - produção;

11 - reversão; e

12 - outras formas jurídicas;

Aquisição em estado - assinalar com "x" na opção que melhor corresponda à verificação no Livro ou Publicação ou em função da data de aquisição;

Data de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição; e

Valor de aquisição / avaliação - riscar a opção que não se aplique, e preencher com o valor expresso em meticais obtido no documento de aquisição ou de avaliação;

Secção 3 - Outras informações

Empresa / entidade fornecedora - preencher com o nome da empresa ou entidade que forneceu o Livro ou Publicação;

NUIT - preencher com o número atribuído pela respectiva Direcção da área fiscal à empresa ou entidade que forneceu o livro ou publicação;

Endereço/cidade - preencher com informações obtidas no documento de aquisição;

Tipo de comprovativo - preencher com "factura", "recibo", "contratos ou acordos" e "outros documentos pertinentes", conforme o caso;

N.º do comprovativo - preencher com o número que consta do tipo de comprovativo;

Utilizador - escreve-se o nome legível do funcionário que utiliza o Livro ou Publicação, no caso de utilização comum ou pública deve-se escrever o nome do responsável como utilizador;

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o Livro ou Publicação;

Preenchida por - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a ficha; e

Responsável - escreve-se o nome do funcionário designado para guarda e conservação do Livro ou Publicação.

Secção 4 - Abate

Auto de verificação de Incapacidade / data Despacho - preencher com os dados do auto emitido pela Comissão de Verificação de Incapacidade de bens patrimoniais para este caso;

Valor actual / data - o valor actual é igual ao valor de aquisição, dado que os livros e publicações não amortizam;

Entidade que autorizou - preencher com a designação do órgão de tutela a que está vinculada a UGB;

Motivo - preencher conforme os motivos a seguir: transferência, incapacidade, ociosidade, substituição, furto e outros legalmente previstos;

Destino - preencher conforme os seguintes destinos: venda, troca ou permuta, ou destruição;

Referência da entrega / data - preencher com os dados obtidos no documento que formaliza a entrega do Livro ou Publicação;

Para os casos de abate por incapacidade - assinalar com "x" numa das alternativas apresentadas na ficha, conforme o caso e que melhor retrate a situação; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a Secção 4 desta ficha.

Secção 5 - Transferência

Referência / data Despacho - preencher com as informações obtidas no documento que autorizou a transferência;

Entidade que autorizou - preencher com os dados da entidade que autorizou a transferência;

Motivo da transferência / destino - preencher com o motivo constante do documento que gerou a solicitação ou a determinação da transferência e a designação da UGE¹ destinatária do Livro ou Publicação;

Valor actual / data - o valor actual é igual ao valor de aquisição, dado que os livros e publicações não amortizam;

Custo de transferência - preencher com o valor contratado para efectuar a entrega do livro ou publicação no destino ou dos gastos internos quando realizado com meios próprios;

Referência da entrega / data da recepção / funcionário que recebeu o bem - preencher com as informações obtidas no documento que formaliza a entrega do Livro ou Publicação;

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o Livro ou Publicação; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu Secção 5 desta ficha.

¹ a transferência ocorre entre UGE's

Secção 4 - Abate

DADOS DO PROCESSO DE ABATE	
Nº Auto de Verificação de Incapacidade:	Data Despacho: . .
Valor residual / actual: . . Mt	Data: . .
Entidade que autorizou:	
Motivo:	Destino:
Referência da Entrega:	Data: . .
Para casos de abate por incapacidade (assinale com "x")	
☐ Estar totalmente amortizado	☐ Acidentado
☐ Inutilizado por utilização negligente ou intencional	☐ Já não ser necessário ao serviço a que está afecto
☐ Inutilizado por excesso de trabalho	
☐ Outra razão:	
Preenchida por:	Assinatura:

Secção 5 - Transferência

DADOS DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA	
Referência:	Data Despacho: . .
Entidade que autorizou:	
Motivo da Transferência	Destino
Valor residual / actual: . . Mt	Data: . .
Valor por extenso:	
Custo de Transferência: . . Mt	Extenso:
Referência da entrega:	Data de recepção: . .
Funcionário que recebeu o bem:	
Observações:	
Preenchida por:	Assinatura:

Visto

O Agente do Património



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Ministério das Finanças
DIRECÇÃO NACIONAL DO PATRIMÓNIO DO ESTADO

Ficha de Inventário Para Animais (FIA)

MIP 05

ETIQUETA

Secção 1 – Entidade utilizadora / Localização institucional e geográfica do bem

Número de Ordem:											Data:										
Códigos											Designações										
UGE																					
UGB																					
Sector que utiliza o bem												Código									
Localização Geográfica																					
Provincia										Distrito / Distrito Urbano / Distrito Municipal											
Posto Administrativo / Administração do DU / Municipal										Localidade											
Bairro:										Classificador Territorial:											
Endereço:																					

Secção 2 – Identificação e caracterização do bem – Animal

Finalidade do Animal:	Trabalho	☐	Reprodução	☐	Produção	☐	NIP:														
Código											Designação										
Raça:											Data de Nascimento:					Sexo:	M	☐	F	☐	
Sinais:											Cor predominante:										
Código de Aquisição:			Forma de Aquisição:																		
Valor de Aquisição / Avaliação							Mt	Data de Aquisição:													
Valor por extenso:																					

Secção 3 – Outras informações

Nome da Empresa / Entidade Fomecedora											NUIT										
Endereço:											Cidade:										
Tipo de Comprovativo:											Nº do Comprovativo:										
Observações:																					
Preenchida por:											Assinatura:										
Responsável:											Assinatura:										

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FIA

Secção 1 - Entidade utilizadora/Localização institucional e geográfica do bem - animal

N.º de ordem - preencher com o número sequencial a atribuir ao animal no acto do levantamento das suas informações;

Data - indicar a data em que a ficha está sendo preenchida;

Código e Designação da UGE - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGE, à qual a UGB se encontra vinculada;

Código e Designação da UGB - preencher com o código orgânico e a correspondente designação da UGB, a qual tem a responsabilidade pela guarda e conservação do animal;

Sector que utiliza o bem - preencher com a designação do sector da UGB, onde o animal está a ser utilizado;

Código do Sector - preencher com o código interno (numérico) atribuído pela UGB ao sector onde se encontra o animal prestando a sua utilidade; e

Localização geográfica - preencher os dados correspondentes à localização do animal (provincia, distrito ou distrito urbano ou municipal, posto administrativo ou administração do DU ou municipal, localidade e bairro). O endereço é o da localização do edifício do sector onde o animal está afecto. Para o preenchimento do espaço referente ao classificador territorial consultar os códigos da provincia, Distrito e localidade constantes do respectivo classificador.

Secção 2 - Identificação e caracterização do bem - animal

Finalidade - preencher com "x" na opção que melhor corresponda à finalidade do animal, sendo **trabalho** quando utilizado no campo de trabalho; **reprodução** quando utilizado para procriar, e **produção** quando utilizado para se retirar dele alimentos;

NIP - é gerado automaticamente pelo sistema informático e deve ser preenchido à posterior na presente ficha;

Código (CG) - preencher com o código atribuído ao animal mediante a consulta ao CG;

Designação - preencher com a designação pela qual o animal é tratado no CG e que deve estar associado ao respectivo código, e devendo estar relacionado com a finalidade do mesmo;

Raça - preencher com as informações obtidas no documento de aquisição ou veterinária;

Data de nascimento / sexo - preencher com as informações obtidas no documento de aquisição, de registos internos e da verificação do animal;

Sinais / cor predominante - preencher com as informações obtidas no documento de aquisição, de registos internos e da verificação do animal;

código / Forma de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição. Quanto ao código, este está relacionado com a forma de aquisição, sendo:

01 - compra;

02 - transferência;

03 - troca ou permuta;

04 - expropriação;

05 - doação;

06 - herança;

07 - legado ou perda a favor do Estado;

08 - doação em cumprimento;

09 - construção (não aplicável para animais);

10 - produção (não aplicável para animais);

11 - reversão; e

12 - outras formas jurídicas;

Data de aquisição - preencher com informações obtidas no documento de aquisição;

Valor de aquisição / avaliação - riscar a opção que não se aplique, e preencher com o valor expresso em meticais obtido no documento de aquisição ou de avaliação;

Secção 3 - Outras informações

Empresa / entidade fornecedora - preencher com o nome da empresa ou entidade que forneceu o animal;

NUIT - preencher com o número atribuído pela respectiva Direcção da área fiscal à empresa ou entidade que forneceu o animal;

Endereço/cidade - preencher com informações obtidas no documento de aquisição;

Tipo de comprovativo - preencher com "factura", "recibo", "contratos ou acordos" e "outros documentos pertinentes", conforme o caso;

N.º do comprovativo - preencher com o número que consta do tipo de comprovativo;

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o bem - animal;

Preenchida por - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a ficha; e

Responsável - escreve-se o nome do funcionário designado para guarda e conservação do animal.

Secção 4 - Abate

Auto de verificação de Incapacidade / data Despacho - preencher com os dados do auto emitido pela Comissão de Verificação de Incapacidade de bens patrimoniais para este caso;

Valor residual / actual do bem / data - preencher com o valor facultado pelo sistema à data da consulta, ou com o valor deduzido das amortizações sofridas pelo animal, desde o momento de aquisição até à data da consulta;

Entidade que autorizou - preencher com a designação do órgão de tutela a que está vinculada a UGB;

Motivo - preencher conforme os motivos a seguir: transferência, incapacidade, ociosidade, substituição, furto e outros legalmente previstos;

Destino - preencher conforme os seguintes destinos: venda, troca ou permuta, ou abate;

Referência da entrega / data - preencher com os dados obtidos no documento que formaliza a entrega do animal;

Para os casos de abate por incapacidade - assinalar com "x" numa das alternativas apresentadas na ficha, conforme o caso e que melhor retrate a situação; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a Secção 4 desta ficha.

Secção 5 - Transferência

Referência / data Despacho - preencher com as informações obtidas no documento que autorizou a transferência;

Entidade que autorizou - preencher com os dados da entidade que autorizou a transferência;

Motivo da transferência / destino - preencher com o motivo constante do documento que gerou a solicitação ou a determinação da transferência e a designação da UGE¹ destinatária do animal;

Valor residual / actual do bem / data - preencher com o valor facultado pelo sistema à data da consulta, ou com o valor deduzido das amortizações sofridas pelo animal, desde o momento de aquisição até à data da consulta;

Custo de transferência - preencher com o valor contratado para efectuar a entrega do animal no destino ou dos gastos internos quando realizado com meios próprios;

Referência da entrega / data da recepção / funcionário que recebeu o bem - preencher com as informações obtidas no documento que formaliza a entrega do animal;

Observações - indicar de forma genérica outros aspectos relevantes relacionados com o animal; e

Preenchida por / assinatura - escreve-se o nome legível do funcionário que preencheu a Secção 5 desta ficha.

¹ a transferência ocorre entre UGE's

Preço — 25,00 MT

IMPrensa Nacional de Moçambique